

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1
SÃO JOÃO PREV.....	1
UNIFAE.....	1
ATOS DO LEGISLATIVO.....	2
EDITAIS.....	5
CONTRATOS.....	5
DÍVIDA ATIVA.....	5
LICITAÇÕES.....	8
SECRETARIA.....	9
DECRETOS.....	9
LEIS.....	12
PORTARIAS.....	17
FINAIS.....	19
CONTABILIDADE.....	19

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024 CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E A
EMPRESA C M B LIMPEZA LTDA.

Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Artigos 17 e 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, áreas externas e internas, manutenção diária da limpeza e serviços de copa, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de expediente da autarquia previdenciária, disponibilizando-se 01 (um) trabalhador com carga horária limitada a 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

Vigência: 12 (doze) meses com início a partir de 01/06/2024.

Valor Global: R\$ 55.530,48 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).

Data da assinatura: 10/05/2024

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME
Superintendente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP
CNPJ 05.774.894/0001-90

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL AO CONTRATO
Nº 009/2024

Pregão nº 002/2019 - Processo Administrativo nº 013/2019

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP.

Contratada: SASSARON SERVIÇOS LTDA.

Objeto: trata-se de prestação, pela CONTRATADA, de serviços destinados à limpeza e conservação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, áreas externas e internas, manutenção diária da limpeza e serviços de copa, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de expediente da autarquia previdenciária.

Distrato: As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir amigavelmente o Contrato nº 009/2024, que prorrogou excepcionalmente o Contrato Origem nº 008/2019, a partir de 31/05/2024, nos termos do Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Verificada a conveniência para o CONTRATANTE, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, e a inexistência de prejuízo para ambas as partes, o presente termo amigável de distrato operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto já obteve seu regular desfecho, com início da prestação de serviços em 01/06/2024, nos termos do Processo Administrativo nº 237/2024 – Pregão Eletrônico nº 001/2024. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada através do pagamento proporcional dos dias trabalhados, mediante apresentação de Nota Fiscal por parte da CONTRATADA e comprovação do cumprimento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, conforme elucidado na Cláusula Primeira, Parágrafo terceiro do Contrato nº 009/2024. As partes concordam que, a partir desta data, não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

Data de Assinatura: 13/05/2024

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME
Superintendente

UNIFAE

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS
DE ENSINO – FAE

CONTRATO 09/2022 - TA 02/2024

Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Objeto: Contratação de empresa seguradora para a prestação de serviços de seguro de veículos para frota do UNIFAE.

Aditamento: Prazo e valor

Prazo: 09/05/2024 à 08/05/2025

Valor: R\$ 3.966,62

Assinatura: 03/05/2024

CONTRATO 07/2021 – TA 03/2024

Contratada: GUILHERME HENRIQUE TUMISKI SANTOS ME

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com calibração geral dos equipamentos da clínica de fisioterapia e laboratórios do UNIFAE.

Aditamento: prazo, valor e inclusão de equipamentos

Prazo: 17/05/2024 à 16/05/2025

Valor: R\$ 20.518,92

Assinatura: 22/04/2024

São João da Boa Vista, 13 maio de 2024

UNIFAE
Setor de Licitações e Contratos

ATOS DO LEGISLATIVO

LEI Nº 5.276, DE 09 DE MAIO DE 2024

"INSTITUI a definição de conduta de maus-tratos praticada contra a fauna doméstica e estabelece multa e sanção administrativa a quem os praticar"

(Autoria: Carlos Gomes e Joceli Mariozi)

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista: "FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO art. 30, § 5º, DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, **PROMULGO A SEGUINTE...**"

LEI:-

Art. 1º Define a conduta de maus-tratos praticada contra a fauna doméstica, estabelecendo normas de coibição, multa e sanção administrativa às pessoas físicas ou jurídicas que violem as normas aqui presentes, não obstante as normas constitucionais e infraconstitucionais de proteção e defesa dos direitos da fauna doméstica.

§ 1º Entende-se por fauna doméstica todos aqueles animais que, através de processos tradicionais e sistematizados de manejo ou melhoramento zootécnico, tornaram-se domésticos, apresentando características biológicas e comportamentais em estreita dependência do homem, podendo apresentar fenótipo variável, diferente da espécie silvestre que os originou.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais domésticos toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo:

I – mantê-los acorrentados sob o sol, sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental;

II – privá-los de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água;

III – lesar, golpear, ferir, agredir ou mutilar os animais (por espancamento, lapidação, por instrumentos cortantes, contundentes, por substâncias químicas, escaldantes, tóxicas, por

fogo ou outros), sujeitando-os a qualquer experiência, prática ou atividade capaz de causar-lhes sofrimento, dano físico, mental ou morte;

IV – abandoná-los, em quaisquer circunstâncias;

V – obrigá-los a trabalhos excessivos ou superiores as suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento, para deles obter esforços ou comportamento que não se alcançariam senão sob coerção;

VI – castigá-los, física ou mentalmente, ainda que para aprendizagem ou adestramento;

VII – criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção;

VIII – utilizá-los em confrontos ou lutas, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;

IX – provocar-lhes envenenamento, podendo causar-lhes morte ou não;

X – eliminação de cães e gatos como método de controle de dinâmica populacional e, ainda utilizar qualquer outro método que possa causar dor e que não seja comprovadamente seguro e eficaz por meio de pesquisa científica;

XI – não propiciar morte rápida e indolor a todo animal cuja eutanásia seja necessária;

XII – exercitá-los ou conduzi-los presos a veículo motorizado em movimento;

XIII – abusá-los sexualmente;

XIV – enclausurá-los com outros que os molestem;

XV – promover distúrbio psicológico e comportamental;

XVI – deixar, o motorista ou qualquer outro passageiro do veículo, de prestar o devido atendimento a animais atropelados;

XVII – outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência;

XVIII – negligenciar a saúde do animal, não o submetendo a tratamento adequado, quando necessário;

XIX – submeter os animais a procedimentos cirúrgicos considerados desnecessários, que tenham finalidade exclusivamente estética ou que possam impedir a capacidade de expressão do comportamento natural da espécie, tais como conchectomia, cordectomia e caudectomia em cães e a onicectomia em felinos, ainda que realizada por médico veterinário.

§ 3º As ações, comportamentos, condutas e atitudes, constantes nos incisos deste artigo, não excluem outras práticas consideradas maus-tratos, não sendo o rol apresentado exaustivo, podendo ser entendido como maus-tratos qualquer ato contra a saúde, bem-estar físico e psíquico do animal ou que acarrete seu óbito.

Art. 2º O Poder Executivo tomará todas as providências para o fiel cumprimento desta Lei, podendo atuar diretamente pelos órgãos competentes de suas secretarias ou por meio de parcerias público-privadas, convênios e similares, conforme os processos administrativo legais constantes na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei se pauta nas seguintes diretrizes:

I – promoção da fauna doméstica;

II – proteção da vida, saúde e integridade física e emocional da fauna doméstica;

III – prevenção visando ao combate aos maus-tratos à fauna doméstica;

IV – resgate e recuperação da fauna doméstica vítima de crueldade e maus-tratos;

V – defesa dos direitos da fauna doméstica, conforme normas constitucionais e leis infraconstitucionais.

Art. 4º Não são considerados como maus-tratos para efeitos desta Lei:

I – os casos de esterilização ou quaisquer procedimentos necessários, indicados e realizados por médicos veterinários, em locais devidamente registrados, que estejam em conformidade com as normas dos Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo;

II – a eutanásia, desde que seguidas as normas e recomendações técnicas vigentes e com laudo médico veterinário, conforme o caso assim necessitar;

III – o uso de coleiras, peitorais, arreios, correias, de acordo com a raça, tamanho e anatomia do mesmo, durante passeio, evento ou banho, garantindo sua segurança, integridade física e emocional.

Art. 5º Toda ação ou omissão que caracterize maus-tratos, nos termos desta Lei, é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções aqui previstas, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais previstas.

§ 1º As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções:

I – advertência, por escrito;

II – multa, no valor de 200 UFS (Unidade Fiscal Sanjoanense), por animal em situação de maus-tratos, podendo ser majorada em até 10.000 UFS (Unidade Fiscal Sanjoanense), nos casos em que a violência praticada causar a morte do animal;

III – multa diária;

IV – apreensão de animais, instrumentos, apetrechos ou equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração;

V – destruição ou inutilização de produtos;

VI – suspensão parcial ou total das atividades;

VII – sanções restritivas de direito;

VIII – pagamento das despesas com o tratamento do animal; e

IX – prestação de serviços comunitários em atividades relacionadas a animais.

§ 2º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 3º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições da legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.

§ 4º O descumprimento das exigências contidas na advertência por escrito, após o decurso do prazo de 3 (três) dias úteis para atendimento, acarretará na conversão da advertência em multa, no valor de 200 UFS (Unidade Fiscal Sanjoanense).

§ 5º Terão penalidades reguladas em legislações específicas as hipóteses em que o agente infrator:

I – notificado por irregularidade que tenha sido praticada, deixar de saná-la no prazo estabelecido pela autoridade competente;

II – opuser embaraço aos agentes de fiscalização ambiental;

III – deixar de cumprir a legislação ambiental ou determinação expressa da Administração Municipal;

IV – deixar de cumprir auto de embargo ou de suspensão de atividade; e

V – incorrer em flagrante delito.

§ 6º A multa diária poderá ser aplicada quando o cometimento da infração se estender ao longo do tempo, até a sua efetiva cessação ou a celebração de termo de compromisso de ajustamento da conduta do infrator e reparação do dano ocasionado.

§ 7º A multa a que se refere o inciso II do § 1º do art. 5º será aplicada sempre que o agente infrator incidir nas condutas descritas nos incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XIII, XIV, XV, XVI e XIX do art. 1º, *caput*, desta Lei.

§ 8º Havendo reincidência no cometimento da infração, a penalidade de multa será aplicada em dobro.

§ 9º As sanções restritivas de direito são:

I – suspensão de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;

II – cassação de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;

III – proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de 3 (três) anos;

IV – proibição de guarda, posse e propriedade de animais pelo prazo de até 5 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período.

§ 10. As penalidades aplicadas poderão ser acompanhadas de curso a respeito de guarda responsável e bem-estar animal.

Art. 6º As penalidades serão aplicadas através de impresso próprio, com a identificação do autuado, a descrição clara e objetiva das infrações administrativas constatadas, as exigências para regularização, quando possível, e a indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos.

Art. 7º As multas administrativas constantes nesta Lei serão revertidas ao Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal (FUMBEA), e destinadas às atividades referentes ao bem-estar animal a que estiverem vinculadas à Diretoria do referido departamento.

Art. 8º As multas previstas nesta Lei serão reajustadas anualmente pela atualização da UFS (Unidade Fiscal Sanjoanense), sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação municipal, estadual ou federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 9º Para arbitrar o valor da multa, o agente fiscalizador deverá observar:

I – a gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para a proteção animal;

II – os antecedentes do agente infrator, quanto ao cumprimento da legislação específica vigente;

III – a capacidade econômica do agente infrator;

IV – o grau de instrução do infrator;

V – o porte do empreendimento ou atividade; e

VI – o número de animais vítimas de maus-tratos.

Art. 10. Será circunstância agravante o cometimento da infração:

- I** – de forma reincidente;
- II** – para obter vantagem pecuniária;
- III** – afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou a vida ou a integridade do animal;
- IV** – em domingos, feriados ou durante o período noturno;
- V** – mediante fraude ou abuso de confiança;
- VI** – mediante abuso do direito de licença, permissão, autorização ambiental ou alvará;
- VII** – no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais.

Art. 11. Constitui reincidência a prática de nova infração cometida pelo mesmo agente infrator, classificada como:

- I** – específica: cometimento de infração da mesma natureza; e
- II** – genérica: o cometimento de infração ambiental de natureza diversa.

Parágrafo único. No caso de reincidência específica a multa a ser imposta pela prática da nova infração deverá ter seu valor aumentado ao triplo e no caso de reincidência genérica a multa a ser imposta pela prática da nova infração poderá ter seu valor aumentado ao dobro.

Art. 12. Será assegurado ao infrator desta Lei o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos seguintes termos:

- I** – 15 (quinze) dias úteis para o agente infrator oferecer defesa ou impugnação em primeira instância, contados da data da ciência da notificação da penalidade;
- II** – 15 (quinze) dias úteis para a autoridade competente julgar o processo de recurso em primeira instância;
- III** – em caso de não concordância com a decisão do processo de recurso em primeira instância, 15 (quinze) dias úteis para recorrer da decisão.

Art. 13. O agente infrator será notificado quanto à aplicação de qualquer sanção ou da decisão dos recursos em primeira e segunda instância:

- I** – pessoalmente, no ato da lavratura, mediante cópia do auto de infração ao próprio autuado, seu representante, mandatário ou preposto, contra assinatura ou recibo, datada no original, ou a menção da circunstância de que o mesmo não pode ou se recusou a assinar;
- II** – por meio eletrônico fornecido pelo agente infrator ou constante em seu cadastro no sistema municipal, desde que conste sua ciência;
- III** – pelo correio, acompanhada de cópia do auto de infração, através de correspondência com aviso de recebimento (A.R.);
- IV** – por publicação oficial do município, na sua íntegra ou de forma resumida, quando improficuos os meios previstos nos incisos anteriores.

§ 1º Se o agente infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá o agente fiscal, munido de, no mínimo, uma testemunha, cientificar no verso da notificação e/ou auto de infração a recusa do infrator, contando-se a data de ciência a partir da respectiva notificação.

§ 2º Na hipótese do inciso IV do *caput* deste artigo o edital será publicado no Órgão Oficial do Município, considerando-se efetivada a notificação 3 (três) dias úteis após a data da publicação.

Art. 14. Na constatação de maus-tratos:

- I** – os animais serão fotografados no ato da fiscalização e após sua melhoria física ou comportamental;
- II** – o agente infrator receberá as orientações técnicas que se fizerem necessárias sobre como proceder em relação ao que for constatado com o(os) animal(is) sob a sua guarda;
- III** – fica o agente infrator impedido de permanecer com a guarda do(s) animal(is) até o término do processo administrativo, desde que comprovada a sua responsabilidade pelos maus-tratos.

§ 1º Caso constatada a necessidade de assistência veterinária, deverá o agente infrator providenciar o atendimento particular, às suas expensas ou, em caso de omissão nesse sentido, ressarcir as despesas.

§ 2º Caso constatada pela autoridade competente a falta de condição mínima para manutenção do(s) animal(is) sob a guarda do infrator, fica autorizado o Município a apreender o animal, se necessário com o auxílio de força policial.

§ 3º Em caso de flagrante delito e necessidade de prestação de socorro, os fiscais poderão entrar ou permanecer em residência, estabelecimento ou em suas dependências, sem o consentimento do proprietário ou possuidor, independentemente de mandado judicial, com força policial se necessário for, conforme previsto no inciso XI do artigo 5 da Constituição Federal, no inciso II do parágrafo 3 do artigo 150 do Código Penal e nos artigos 301 a 303 do Código de Processo Penal.

§ 4º Em caso de embargo ou impedimento da ação fiscal por via terrestre, o Poder Público fica autorizado a utilizar aeronaves remotamente pilotadas (drones) entre outros equipamentos afins que auxiliem na atividade de fiscalização, conforme Circular de Informações Aeronáuticas (AIC-N) 23/2018 do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA).

Art. 15. Os animais apreendidos poderão sofrer as seguintes destinações, a critério do órgão responsável pela apreensão/fiscalização:

- I** – adoção;
- II** – encaminhamento de animais para associações de proteção aos animais, clínicas veterinárias ou entidades que promovem a adoção responsável;
- III** – devolução ao local de captura, quando não mais persistirem os motivos que geraram a apreensão;
- IV** – eutanásia, quando estritamente necessária, após laudo médico veterinário.

Art. 16. Não será admitida a concessão de desconto no pagamento das multas estabelecidas por esta Lei, nem o seu cancelamento, salvo por vícios processuais, desde que comprovados, que culminem na nulidade do ato.

Art. 17. O não pagamento da multa dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, implicará na inscrição do débito em dívida ativa e demais cominações contidas na legislação tributária municipal.

Parágrafo único. Não se observará o disposto no *caput* deste artigo enquanto não expirados os prazos para defesa previstos no artigo 12 desta Lei.

Art. 18. Fica a cargo do Poder Público a fiscalização dos atos decorrentes da aplicação desta Lei.

Parágrafo único. As ações de fiscalização poderão ser executadas em conjunto com outras secretarias e demais órgãos, entidades públicas e sociedade civil organizada.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal
São João da Boa Vista – SP

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista – SP, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (09.05.2024).

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Carlos Gomes, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, nos termos do Art. 137, Caput, do Regimento Interno, e do Decreto Legislativo nº 11/2024, CONVOCA Sessão Solene de outorga do Título de Cidadão Benemérito ao Reverendíssimo Senhor Pastor Anderson Moyses. Data: 21 de maio de 2024 / Terça-feira. Horário: 18h30. Local: Plenário Dr. Durval Nicolau. Publique-se.

São João da Boa Vista, 10 de maio de 2024

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

CONVITE

O Poder Legislativo do Município de São João da Boa Vista tem a honra de convidar para a Sessão Solene de outorga do Título de Cidadão Benemérito ao Reverendíssimo Senhor Pastor Anderson Moyses. Decreto Legislativo 11/2024, de autoria da Vereadora Joceli Mariozi. Data: 21 de maio de 2024 / Terça-feira. Horário: 18h30. Local: Plenário Dr. Durval Nicolau - Rua Antonina Junqueira, 195, 2o andar, Centro, São João da Boa Vista – SP. Contato: cerimonialcmsjbv@gmail.com

DR. CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

EDITAIS
CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

Extrato de Contratos

Contrato n.º: 046/24

Contratada: NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico e serviços complementares (sinalização viária e acessibilidade), nos Conjuntos Habitacionais São João da Boa Vista A1 e A2 – Conjunto Habitacional Professor Antônio Cavalcante de Albuquerque, com fornecimento de material e mão de obra, conforme planilha, memorial e projeto anexos. – TP 016/23
Assinatura: 14/05/2024
Prazo: 14/05/2024 A 13/10/2024
Valor: R\$ 401.266,92

São João da Boa Vista, 14 de maio de 2024.

Juliana Dias Martinelli
Chefe do Setor de Contratos

José Otávio Martins Junior
Diretor do Depto. de Administração

DÍVIDA ATIVA

São João da Boa Vista, 14 de maio de 2.024.

NOTIFICAÇÃO – COBRANÇA AMIGÁVEL
(e informação sobre o Documento de Arrecadação)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9127/2.023
ASSUNTO: AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1508

DADOS DA EMPRESA AUTUADA
(de acordo com o Auto de Infração - folha 23, combinado com a Ficha Cadastral Contribuinte – folha 35)
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20476
RAZÃO SOCIAL: FABIO EDUARDO TIBURCIO
CNPJ: 23.920.776/0001-25
ENDEREÇO DA EMPRESA E DE CORRESPONDÊNCIA: RUA JOÃO BATISTA DORNELLAS Nº 511
BAIRRO: JARDIM MAGALHÃES
CIDADE: SÃO JOÃO DA BOA VISTA **CEP:** 13876-449
SITUAÇÃO CADASTRAL: EM ATIVIDADE

DADOS DO ORGÃO AUTUADOR DA PREFEITURA
SETOR: FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS
DEPARTAMENTO: FINANÇAS
ENDEREÇO: MARECHAL DEODORO Nº 349
BAIRRO: CENTRO **CEP:** 13870-009
TELEFONE: (19) 3636-3337 **RAMAIS:** 240 AO 250
E-MAIL: fiscalizacao.chefia@saojoao.sp.gov.br

SITUAÇÃO NA DÍVIDA ATIVA - DEVEDOR: A AUTUADA
(vide folha 31)

Diante da impossibilidade de notificar o Representante Legal da Empresa Autuada do processo administrativo em epígrafe por Correios (via A.R. – AVISO DE RECECIMENTO), em razão de “**após 03 (três) tentativas de entrega do carteiro, a correspondência foi devolvida à agência do Correio e ficou disponível ao destinatário, não sendo procurado pelo mesmo para retirada**”, de acordo com o registrado pelo agente dos



Correios no Aviso de Recebimento - A.R. (verso da folha 44), o **SETOR DE DÍVIDA ATIVA** desta municipalidade, no uso de suas atribuições legais, o **NOTIFICA** via publicação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista, do seguinte:

I – DA COBRANÇA AMIGÁVEL

Em atendimento as disposições previstas no § 2º, do artigo 58, da Lei Complementar Municipal nº 106, de 23 de dezembro de 1.997 e alterações posteriores “que instituiu o Código Tributário do Município”, após inscrição em Dívida Ativa do Município de São João da Boa Vista, foi expedido **DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL** (segue cópia na folha 38 dos autos e no interior do envelope enviado ao Representante Legal da Empresa Autuada – folha 44), o qual era parte integrante da notificação e ora disponível para sua retirada, a fim de promover a cobrança amigável do débito devido ao município.

O referido Documento de Arrecadação poderá ser pago à vista, até a data de seu vencimento, que será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação da presente notificação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista.

II - DO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO

O **DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL** para pagamento à vista, até a data de seu vencimento, que será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação da presente notificação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista, não integrará esta notificação (na publicidade), o mesmo será gerado e anexado aos autos, e estará disponível para sua retirada, presencialmente no Setor de Dívida Ativa, ou, por meio de pedido via WhatsApp (19) 3636-3337.

III – DA POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO

Os débitos inscritos em dívida ativa devidos ao Município de São João da Boa Vista, poderão ser parcelados em até **48 (QUARENTA E OITO) PARCELAS**, observada as condições fixadas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 5.215, de 09 de novembro de 2.023.

O referido parcelamento deverá ser feito de forma presencial no Setor de Dívida Ativa, com apresentação de documento oficial de identificação do proprietário ou procuração com firma reconhecida em cartório ou por autoridade pública, em caso de terceiro outorgado que irá representá-lo.

IV – DO SETOR DE DÍVIDA ATIVA

Localizado na Praça da Catedral nº 07, Centro, São João da Boa Vista, São Paulo, CEP 13870-009, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta-feira das 12:30 às 16:30 hrs., fone de contato: (19) 3636-3337, Ramais 235 e 236.

V – DA EXECUÇÃO FISCAL

Caso o boleto de cobrança amigável não seja pago até a data de seu vencimento, será aplicada as disposições do § 2º, do artigo 58, da Lei Complementar Municipal nº 106, de 23 de dezembro de 1.997 e alterações posteriores “que instituiu o Código Tributário do Município”, de encaminhamento à Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a devida ação de execução fiscal para cobrança judicial do débito devido ao município.

VI - DO DIREITO À VISTA OU CÓPIA DOS AUTOS

Está assegurada a prerrogativa de seu direito à vista dos autos, findos ou em andamento, basta pleitear a intenção, ou de pedido de cópia, que deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Rua Carlos Kielander nº 366, fone (19)

3634-1024, cujo atendimento ao público dar-se-á das 09:00 às 16:00 hrs., de segunda a sexta-feira.

VII – DOS TRÂMITES PROCESSUAIS

O processo administrativo em epígrafe permanecerá no Setor de Dívida Ativa até o cumprimento do prazo concedido para recolhimento do Documento de Arrecadação de Cobrança Amigável, após este prazo, procederá com os trâmites legais.

Sendo o que temos a notificar, a presente notificação será publicada no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista para que se produza os efeitos legais.

Atenciosamente,

ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA
Adjunto Administrativo

São João da Boa Vista, 14 de maio de 2.024.

NOTIFICAÇÃO – COBRANÇA AMIGÁVEL
(e informação sobre o Documento de Arrecadação)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2.023

ASSUNTO: AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1465

DADOS DA EMPRESA AUTUADA
(de acordo com o Auto de Infração - folha 19, combinado
com a Ficha Cadastral Contribuinte – folha 30)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 30135

RAZÃO SOCIAL: JHONY WESLEY PIRES PEDRO CICONE

CNPJ: 28.054.517/0001-82

ENDEREÇO DA EMPRESA E DE CORRESPONDÊNCIA: RUA
GENERAL ESTILAC LEAL Nº 140

BAIRRO: VILA TRAFANI

CIDADE: SÃO JOÃO DA BOA VISTA **CEP:** 13874-044

SITUAÇÃO CADASTRAL: EM ATIVIDADE

DADOS DO ORGÃO AUTUADOR DA PREFEITURA

SETOR: FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

DEPARTAMENTO: FINANÇAS

ENDEREÇO: MARECHAL DEODORO Nº 349

BAIRRO: CENTRO

CEP: 13870-009

TELEFONE: (19) 3636-3337

RAMAIS: 240 AO 250

E-MAIL: fiscalizacao.chefia@saojoao.sp.gov.br

SITUAÇÃO NA DÍVIDA ATIVA - DEVEDOR: A AUTUADA
(vide folha 27)

Diante da impossibilidade de notificar o Representante Legal da Empresa Autuada do processo administrativo em epígrafe por Correios (via A.R. – AVISO DE RECEBIMENTO), em razão de “**após 03 (três) tentativas de entrega do carteiro, a correspondência foi devolvida à agência do Correio e ficou disponível ao destinatário, não sendo procurado pelo mesmo para retirada**”, de acordo com o registrado pelo agente dos Correios no Aviso de Recebimento - A.R. (verso da folha 39), o **SETOR DE DÍVIDA ATIVA** desta municipalidade, no uso de suas atribuições legais, o **NOTIFICA** via publicação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista, do seguinte:

I – DA COBRANÇA AMIGÁVEL

Em atendimento as disposições previstas no § 2º, do artigo 58, da Lei Complementar Municipal nº 106, de 23 de dezembro de 1.997 e alterações posteriores “que instituiu o Código Tributário do Município”, após inscrição em Dívida Ativa do Município de São João da Boa Vista, foi expedido **DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL** (segue cópia na folha 33 dos autos e no interior do envelope enviado ao Representante Legal da Empresa Autuada – folha 39), o qual era parte integrante da notificação e ora disponível para sua retirada, a fim de promover a cobrança amigável do débito devido ao município.

O referido Documento de Arrecadação poderá ser pago à vista, até a data de seu vencimento, que será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação da presente notificação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista.

II - DO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO

O **DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL** para pagamento à vista, até a data de seu vencimento, que será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação da presente notificação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista, não integrará esta notificação (na publicidade), o mesmo será gerado e anexado aos autos, e estará disponível para sua retirada, presencialmente no Setor de Dívida Ativa, ou, por meio de pedido via WhatsApp (19) 3636-3337.

III – DA POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO

Os débitos inscritos em dívida ativa devidos ao Município de São João da Boa Vista, poderão ser parcelados em até **48 (QUARENTA E OITO) PARCELAS**, observada as condições fixadas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 5.215, de 09 de novembro de 2.023.

O referido parcelamento deverá ser feito de forma presencial no Setor de Dívida Ativa, com apresentação de documento oficial de identificação do proprietário ou procuração com firma reconhecida em cartório ou por autoridade pública, em caso de terceiro outorgado que irá representá-lo.

IV – DO SETOR DE DÍVIDA ATIVA

Localizado na Praça da Catedral nº 07, Centro, São João da Boa Vista, São Paulo, CEP 13870-009, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta-feira das 12:30 às 16:30 hrs., fone de contato: (19) 3636-3337, Ramais 235 e 236.

V – DA EXECUÇÃO FISCAL

Caso o boleto de cobrança amigável não seja pago até a data de seu vencimento, será aplicada as disposições do § 2º, do artigo 58, da Lei Complementar Municipal nº 106, de 23 de dezembro de 1.997 e alterações posteriores “que instituiu o Código Tributário do Município”, de encaminhamento à Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a devida ação de execução fiscal para cobrança judicial do débito devido ao município.

VI - DO DIREITO À VISTA OU CÓPIA DOS AUTOS

Está assegurada a prerrogativa de seu direito à vista dos autos, findos ou em andamento, basta pleitear a intenção, ou de pedido de cópia, que deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Rua Carlos Kielander nº 366, fone (19) 3634-1024, cujo atendimento ao público dar-se-á das 09:00 às 16:00 hrs., de segunda a sexta-feira.

VII – DOS TRÂMITES PROCESSUAIS

O processo administrativo em epígrafe permanecerá no Setor de Dívida Ativa até o cumprimento do prazo concedido para recolhimento do Documento de Arrecadação de Cobrança Amigável, após este prazo, procederá com os trâmites legais.

Sendo o que temos a notificar, a presente notificação será publicada no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista para que se produza os efeitos legais.

Atenciosamente,

ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA
Adjunto Administrativo

São João da Boa Vista, 10 de maio de 2.024.

NOTIFICAÇÃO**DEFERIMENTO PARCIAL DE RECONHECIMENTO DE PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS E DEMAIS INFORMAÇÕES****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11929/2.023**

ASSUNTO: SOLICITA O RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO-TRIBUTÁRIOS RELATIVOS AOS PARCELAMENTOS PACTUADOS NO JURÍDICO NO ANO DE 2.017 (REF. AO IPTU/CIP DOS ANOS DE 2.011 – 2.012 – 2.013 – 2.014 – 2.015 - EXECUTADOS)

DADOS DOS IMÓVEIS PLEITEADOS

(de acordo com as Fichas Cadastrais dos Imóveis – folhas 55 e 56)

PRIMEIRO

CADASTRO MUNICIPAL: 03.89.17.1
ENDEREÇO: RUA JOÃO BATISTA DA CRUZ
BAIRRO: JARDIM YARA **LOTE:** 17
QUADRA: I
CIDADE: SÃO JOÃO DA BOA VISTA **CEP:** 13870-513

SEGUNDO

CADASTRO MUNICIPAL: 03.89.18.1
ENDEREÇO: RUA JOÃO BATISTA DA CRUZ
BAIRRO: JARDIM YARA **LOTE:** 18
QUADRA: I
CIDADE: SÃO JOÃO DA BOA VISTA **CEP:** 13870-513

DADOS DO PROPRIETÁRIO

(de acordo com as Fichas Cadastrais dos Imóveis - folhas 55 e 56)

NOME: ANTONIO BAESSO JUNIOR
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: AV. DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS Nº 597
BAIRRO: JARDIM SANTO ANDRÉ
CIDADE: SÃO JOÃO DA BOA VISTA **CEP:** 13874-000

DADOS DO REQUERENTE

(de acordo com o Requerimento – folha 02)

NOME: MARCOS CESAR CASTILHO
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: RUA MILTON A. NOGUEIRA Nº 256
BAIRRO: JARDIM PRISCILA
CIDADE: SÃO JOÃO DA BOA VISTA **CEP:** 13874-120

SITUAÇÃO NA DÍVIDA ATIVA - DEVEDOR: O PROPRIETÁRIO
(vide folhas 24 e 28)

Diante da impossibilidade de notificar o Requerente do processo administrativo em epígrafe por Correios (via A.R. – AVISO DE RECECIMENTO), em razão de *“após 03 (três) tentativas de entrega do carteiro, a correspondência foi devolvida à agência do Correio e ficou disponível ao destinatário, não sendo procurado pelo mesmo para retirada”*, de acordo com o registrado pelo agente dos Correios no Aviso de Recebimento - A.R. (vide verso da folha 63), o **SETOR DE DÍVIDA ATIVA** desta municipalidade, no uso de suas atribuições legais, o **NOTIFICA** via publicação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista, do seguinte:

I – DO ATO DECISÓRIO
(vide folha 22)

De acordo com decisão do Diretor do Departamento Municipal de Finanças, expressada no **DESPACHO Nº 1582/2023/DMF** datado de 07 de dezembro de 2.023, o **PEDIDO DE RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO-TRIBUTÁRIOS** devidos ao município foi **PARCIALMENTE DEFERIDO**.
Portanto, os débitos tributários e não-tributários devidos ao Município de São João da Boa Vista trazidos no Item III, da presente notificação, foram cancelados de acordo com o requerido.

II – DOS FUNDAMENTOS QUE DERAM CAUSA AO ATO DECISÓRIO

O ato decisório foi embasado nas informações e documentos constantes nos autos do processo administrativo em epígrafe, de acordo com os termos do próprio despacho acima, os quais, passamos a transcrevê-los na íntegra: *“... observa-se que os débitos de IPTU e CIP de ambos imóveis foram executados e cobrados judicialmente em 2016. Portanto, apenas o IPTU e CIP referente ao ano de 2011 foi alcançado pela prescrição. Isto posto, autorizo o reconhecimento da prescrição dos débitos referentes ao IPTU e CIP de 2011, devendo prosseguir com a cobrança dos anos de 2012 a 2015.”*

III – DOS DÉBITOS CANCELADOS
(vide folhas 43 e 49)

Os débitos cancelados pelo Município de São João da Boa Vista pertinentes à prescrição ora autorizada, são os que seguem abaixo relacionados:

IMÓVEL: 03.89.17.1

NATUREZA DO LANÇAMENTO	ANO	VALOR ORIGINAL
Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU	2.011	R\$ 2.114,14
Contribuição de Iluminação Pública – CIP	2.011	R\$ 47,12

IMÓVEL: 03.89.18.1

NATUREZA DO LANÇAMENTO	ANO	VALOR ORIGINAL
Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU	2.011	R\$ 2.468,88
Contribuição de Iluminação	2.011	R\$ 60,96

Pública – CIP		
---------------	--	--

IV – DOS DEMAIS DÉBITOS DEVIDOS AO MUNICÍPIO
(vide folhas 47 – 48 e 53 - 54)

Os demais débitos devidos ao Município de São João da Boa Vista (relativos ao IPTU/CIP DOS ANOS DE 2.012 – 2.013 – 2.014 – 2.015) de ambos imóveis pleiteados **encontram-se pagos**, de acordo com dados extraídos do Sistema Tributário Municipal, no ato da expedição da presente notificação, os quais seguem anexos aos autos.

V – DA EXTINÇÃO DOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL
(vide folha 42)

Foi requerida a extinção dos processos de execução fiscal que tramitam na Comarca de São João da Boa Vista, de acordo com a **INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2.024/PGM/SA/RR** datada de 22 de março de 2.024, exarada pelo signatário da Procuradoria Geral do Município de São João da Boa Vista.

VI - DO DIREITO A VISTA OU CÓPIA DOS AUTOS

Está assegurada a prerrogativa de seu direito à vista dos autos, findos ou em andamento, basta pleitear a intenção, ou de pedido de cópia, que deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Rua Carlos Kielander nº 366, fone (19) 3634-1024.

VII – DO SETOR DE DÍVIA ATIVA

Localizado na Praça da Catedral nº 07, Centro, São João da Boa Vista, São Paulo, CEP 13870-009, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta-feira das 12:30 às 16:30 hrs., fone de contato: (19) 3636-3337, Ramais 235 e 236.

VIII - DO TRÂMITE PROCESSUAL

O processo administrativo em epígrafe permanecerá no Setor de Dívida Ativa até a publicação da presente notificação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista, após este prazo, procederá com os trâmites legais.

Sendo o que temos a notificar, a presente notificação será publicada no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista para que se produza os efeitos legais.

Atenciosamente,

ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA
Adjunto Administrativo

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/24
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRIOS
Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>
Sessão pública: realização no site www.bllcompras.org.br
DATA: 24/05/2024 às 09h00min.

ARIELA SAGIORATO DA COSTA DOMINGOS
Chefe do Setor de Licitações em substituição

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR
Diretor do Depto. de Administração



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 88/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9102/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CLIMATIZADORES DE AR, DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 15/05/2024 às 8:00h até 20/05/2024 às 8:00h
PERÍODO DE LANCES: 6 (seis) horas - 20/05/2024 às 8:30h às 14:30h.
PROCESSAMENTO: Plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – <https://bllcompras.com>

Demais informações constam do Aviso de Dispensa Eletrônica na íntegra, assim como o Documento de Formalização de Demanda e o Modelo de Proposta, que poderão ser retirados na plataforma da BLL COMPRAS, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site oficial do Município.

São João da Boa Vista, 14 de maio de 2024.

ANDRÉA SALVÁTICO ORLANDI
Chefe do Setor de Compras

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR
Diretor do Depto. de Administração

SECRETARIA

DECRETOS

DECRETO Nº 7.695, DE 23 DE ABRIL DE 2.024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso II da Lei Municipal nº 5.163, de 29 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 39.261,98 (trinta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:
99.04.01.339039.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$4.717,91
122.05.01.339039.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$23.549,82
454.11.08.449052.08.243.0014.2.528 – Manutenção do Conselho Tutelar.....R\$2.857,30

994.19.02.339030.06.182.0002.2.013 – Manutenção da Defesa Civil.....R\$3.000,00
1084.08.03.449051.15.451.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do MunicípioR\$5.136,95

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
64.03.01.339039.04.121.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do MunicípioR\$12.567,85
76.03.01.449051.15.451.0004.1.001 – Gestão de Equipamentos Públicos de InfraestruturaR\$5.136,95
282.09.03.339039.15.452.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do MunicípioR\$2.803,55
345.11.01.339039.08.122.0006.2.522 – Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS.....R\$6.221,56
476.12.01.339039.13.392.0003.2.007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$3.924,97
886.16.01.339039.23.695.0003.2.007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$1.682,13
965.19.01.339030.15.452.0005.2.010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$3.000,00
1027.20.01.339039.16.482.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do MunicípioR\$1.682,13
1049.21.01.339039.18.542.0004.2.014 – Manut. Serviços de Proteção e Bem-Estar AnimalR\$2.242,84

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (23/04/2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.696, DE 23 DE ABRIL DE 2.024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.163, de 29 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 149.361,66 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:
122.05.01.339039.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$14.017,75
250.09.01.319094.04.122.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do MunicípioR\$7.000,00



337.11.01.319094.08.122.0006.2.522	- Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS.....	R\$7.000,00
345.11.01.339039.08.122.0006.2.522	- Manutenção da Estrutura Administrativa do FMA.....	R\$1.240,33
371.11.01.449052.08.244.0006.2.511	- P.S.B. - Proteção Social Básic.....	R\$6.183,60
388.11.01.339039.08.244.0006.2.518	- P.S.E - Média e Alta Complexidade.....	R\$53.820,00
394.11.01.449052.08.244.0006.2.518	- P.S.E - Média e Alta Complexidade.....	R\$3.326,30
500.13.01.339008.27.813.0008.2.008	- Manutenção Serviços Esporte.....	R\$9,70
530.14.01.339039.12.122.0009.2.201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$11.960,00
578.14.02.449052.12.361.0009.2.201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$3.000,00
853.15.04.319094.10.305.0010.2.305	- Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)	R\$16.000,00
1109.16.01.339037.23.695.0003.2.007	- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$25.803,98

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

15.01.01.339039.04.122.0001.2.001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$5.046,39
43.02.01.339039.04.131.0001.2.001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$560,71
94.04.01.339030.04.122.0001.2.001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$2.803,55
169.07.01.339039.04.123.0001.2.001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$1.682,13
247.09.01.319011.04.122.0004.2.004	- Manutenção da Infraestrutura do Município R\$	7.000,00
334.11.01.319011.08.122.0006.2.522	- Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS.....	R\$7.000,00
342.11.01.339030.08.122.0006.2.522	- Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS.....	R\$320,70
344.11.01.339036.08.122.0006.2.522	- Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS.....	R\$919,63
365.11.01.339030.08.244.0006.2.511	- P.S.B. - Proteção Social Básica.....	R\$6.183,60
379.11.01.335039.08.244.0006.2.518	- P.S.E - Média e Alta Complexidade.....	R\$53.820,00
384.11.01.339030.08.244.0006.2.518	- P.S.E - Média e Alta Complexidade.....	R\$3.326,30
494.13.01.319011.27.813.0008.2.008	- Manutenção Serviços Esporte.....	R\$9,70
525.14.01.339030.12.122.0009.2.201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$14.960,00
849.15.04.319011.10.305.0010.2.305	- Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)	R\$16.000,00
886.16.01.339039.23.695.0003.2.007	- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$25.803,98
947.18.01.339040.04.122.0001.2.001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$3.924,97

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (23/04/2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.697, DE 24 DE ABRIL DE 2.024
"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 3º da Lei Municipal nº 5.163, de 29 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 7.929.284,87 (sete milhões, novecentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:
180.07.01.329121.28.843.0000.0.002 - Dívida Pública Interna.....R\$5.000.000,00
183.07.01.469171.28.843.0000.0.002 - Dívida Pública Interna.....R\$2.928.284,87
1116.11.01.339014.08.122.0006.2.522 - Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS.....R\$1.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
193.07.02.339197.28.845.0000.0.003 - Aporte ao IPSJBV.....R\$7.928.284,87
326.11.01.339039.08.122.0006.2.516 - Gestão IGDPBF e Cad. Único - Apoio à Organização.....R\$1.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (24/04/2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.699, DE 25 DE ABRIL DE 2.024
"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 3º da Lei Municipal nº 5.163, de 29 de junho de 2023.



DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 155.731,51 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

736.15.01.339040.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$33.183,70

1083.08.03.449051.15.451.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município..... R\$20.547,81

1108.15.03.339039.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$102.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 20.547,81 (vinte mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação;

b) R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde;

c) R\$ 33.183,70 (trinta e três mil, cento e oitenta e três reais e setenta centavos), com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

755.15.02.339030.10.301.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$33.183,70

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (25/04/2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.700, DE 02 DE MAIO DE 2.024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.163, de 29 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 52.266,89 (cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

122.05.01.339039.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$14.084,68

388.11.01.339039.08.244.0006.2.518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade.....R\$1.196,00

699.14.07.339039.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$2.400,00

728.15.01.339008.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$5.675,56

735.15.01.339039.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$8.410,65

896.16.02.449052.23.695.0003.2.007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$16.000,00

1109.16.01.339037.23.695.0003.2.007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$4.500,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

123.05.01.339040.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$11.281,13

141.06.01.339033.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$100,32

142.06.01.339034.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$400,00

143.06.01.339035.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... R\$400,00

144.06.01.339036.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$400,00

145.06.01.339039.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$399,68

148.06.01.339047.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$400,00

149.06.01.339092.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$.....400,00

150.06.01.339093.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$303,55

386.11.01.339036.08.244.0006.2.518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade.....R\$1.196,00

638.14.05.339040.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$2.400,00

722.15.01.319011.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$5.675,56

765.15.02.339048.10.301.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$8.410,65

886.16.01.339039.23.695.0003.2.007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$4.500,00

895.16.02.339039.23.695.0003.2.007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$16.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (02/05/2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças



DECRETO Nº 7.701, DE 02 DE MAIO DE 2.024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso II da Lei Municipal nº 5.163, de 29 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 8.971,36 (oito mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

122.05.01.339039.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$8.971,36

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

209.08.01.339039.04.122.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município R\$.....3.924,97

507.13.01.339039.27.813.0008.2.008 – Manutenção Serviços Esporte.....R\$1.121,42

969.19.01.339036.15.452.0005.2.010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$3.924,97

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (02/05/2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.702, DE 06 DE MAIO DE 2.024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 3º da Lei Municipal nº 5.163, de 29 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 302.410,91 (trezentos e dois mil, quatrocentos e dez reais e noventa e um centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

491.13.01.449051.27.813.0008.1.001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....R\$4.666,91

1117.15.03.339039.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$40.500,00

1118.15.02.449052.10.301.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$257.244,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

- a) R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria da Saúde;
- b) R\$ 257.244,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde;
- c) R\$ 4.666,91 (quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos), com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:
- 745.15.02.449051.10.301.0010.1.101 – Constr. Reforma e Ampliação Unidades de Saúde.....R\$4.666,91

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (06/05/2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.277, DE 13 DE MAIO DE 2.024

"Estabelece o Estatuto da Guarda Municipal de São João da Boa Vista e institui plano de carreira, vencimento e dá outras providências."

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A Guarda Municipal de São João da Boa Vista é instituição de caráter civil, formada por cargos de provimento efetivo, uniformizada e armada, organizada com base na hierarquia e na disciplina, subordinada diretamente ao Diretor do Departamento de Trânsito e Segurança, criada nos termos da Lei 5.147, de 17 de abril de 2023, com a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.



Parágrafo único - Os cargos de provimento efetivo a que se refere o "caput" são os relacionados no Anexo I.

CAPÍTULO II

DA INVESTIDURA E INGRESSO

Art. 2º - A investidura para a Carreira de Guarda Municipal dependerá de aprovação prévia em concurso público e em curso de formação para Guarda Municipal; após a conclusão do curso de formação, com aproveitamento.

Parágrafo único - Os guardas municipais são concursados sob o regime estatutário, em número que possa atender às necessidades do serviço, obedecidas as disponibilidades financeiras.

Art. 3º - O ingresso na carreira dar-se-á mediante aprovação em seleção pública de provas ou de provas e títulos, para o preenchimento do cargo de Guarda Municipal em nível inicial, na forma desta lei.

Parágrafo único - Os requisitos para preenchimento das vagas destinadas à função de Guarda Municipal de São João da Boa Vista de nível inicial serão estabelecidos em Edital de Concurso Público, especificamente destinado a esse fim.

Art. 4º - A Seleção Pública para o ingresso será realizada em 5 (cinco) fases, distintas e complementares:

- I - a de provas ou provas e títulos; e
- II - a de teste de capacitação física;
- III - psicológica;
- IV - exame médico;
- V - investigação social para o exercício da função.

CAPÍTULO III

DA ESCALA HIERÁRQUICA, DAS GRADUAÇÕES E DAS PROGRESSÕES

Art. 5º - A escala hierárquica da Guarda Civil Municipal é estabelecida em 5 (cinco) graduações hierárquicas, escalonadas da inferior a superior, conforme Anexo II, que também estipula o percentual de vagas de cada graduação.

§ 1º - A progressão de uma graduação hierárquica para outra dar-se-á sempre que houver vagas disponíveis na graduação superior entre os servidores que cumprirem os critérios agrupados que compreenderão:

- I - tempo de efetivo exercício na graduação anterior;
- II - possuir a escolaridade mínima exigida como requisito de progressão;
- III - aprovação em curso de formação para progressão funcional;
- IV - aprovação em processo seletivo interno;
- V - aprovação em teste de condicionamento físico;
- VI - aprovação nas avaliações de desempenho funcional realizadas no interstício de cada graduação, nos termos da Lei nº 670/1992 e do Decreto Municipal nº 7123/2022;
- VII - estar classificado com no mínimo, comportamento satisfatório;
- VIII - não estar respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- IX - não ter sido condenado por crime doloso, relacionado ou não com as atribuições do cargo ou por crime contra a administração pública.

§ 2º - Para efeito do inciso I do § 1º será contado 1 (um) ponto por cada ano de efetivo exercício na graduação anterior.

§ 3º - Para efeito do inciso II do § 1º será contado:

I - 3 (três) pontos para curso superior completo, desde que não exigido como requisito para ingresso no cargo;

II - 3 (três) pontos para cada título de pós-graduação "lato sensu" ou de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas em instituição reconhecida pelo MEC; (estipular quantidade máxima de títulos)

III - 5 (cinco) pontos para o título de mestre, expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

IV - 7 (sete) pontos para o título de doutor, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

§ 4º - Caberá à Diretoria de Trânsito e Segurança a análise preliminar dos títulos apresentados, por meio da Comissão de Processo Seletivo Interno, constituída por três servidores públicos estáveis, dentre seus integrantes e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 5º - A elaboração, aplicação e correção das provas para o processo seletivo interno e dos testes constantes dos incisos IV e V do § 1º serão realizados conforme estabelecido em editais específicos.

Art. 6º - A classificação para a progressão será obtida através da somatória dos pontos obtidos e do cumprimento dos requisitos estabelecidos para os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do § 1º do Art. 5º.

§ 1º - Será deduzido do total de pontos obtidos nos termos do "caput":

- I - 0,5 (meio) ponto por cada advertência;
- II - 1 (um) ponto por cada suspensão.

§ 2º - Para efeito do § 1º serão consideradas as penalidades disciplinares aplicadas nos últimos 2 (dois) anos contados a partir do dia anterior da data da contagem de pontos para a classificação.

§ 3º - Caso o servidor esteja classificado com comportamento excelente nos termos da Lei, este fará jus a um acréscimo de 5 (cinco) pontos na classificação.

Art. 7º - Caso ocorra empate na pontuação final entre os servidores classificados serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- I - maior nota no curso de formação para progressão funcional;
- II - maior tempo de efetivo exercício;
- III - maior nível de escolaridade;
- IV - maior idade;
- V - maior número de dependentes.

Art. 8º - O Departamento de Trânsito e Segurança publicará no sítio eletrônico do município a relação dos servidores classificados para a progressão na escala hierárquica.

Parágrafo único - Caberá recurso administrativo ao Diretor de Trânsito e Segurança a classificação que deverá ser protocolada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a publicação e que deverá ser respondido em até 7 (sete) dias úteis.

Art. 9º - É parte integrante desta lei, o Anexo III contendo a descrição das atividades de cada graduação hierárquica dos cargos de provimento efetivo da Guarda Civil Municipal, assim como os requisitos de provimento e os requisitos de progressão na escala hierárquica da Guarda Civil Municipal.

Art.10 - O Guarda Municipal que estiver afastado do exercício de suas funções para assunção de mandato sindical ou para outros órgãos da Administração Pública, continuará fazendo jus à evolução funcional, se de acordo com as regras estabelecidas por esta lei.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO ANUAL DO DESEMPENHO FUNCIONAL

Art. 11 - Para efeito do inciso VI do § 1º do Art. 5º serão utilizadas as avaliações de desempenho funcional.

§ 1º - As avaliações de desempenho funcional serão realizadas periodicamente pelo superior hierárquico imediato do servidor, conforme o Decreto Municipal 7123/2022.

§ 2º - Além da finalidade prevista no “caput”, a avaliação de desempenho funcional será utilizada para orientar os procedimentos de capacitação funcional dos servidores do quadro de pessoal da Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO V

GABINETE DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO – GFT

Art. 12 - Fica criado o Gabinete de Formação e Treinamento destinado a promover cursos de formação, para progressão funcional, para especialização e de requalificação profissional, bem como, mediante convênio, de Guardas Municipais de outros municípios interessados, de acordo com o número de vagas disponíveis.

Art. 13 - O Gabinete de Formação e Treinamento deverá promover pesquisas e metodologias para a formação educacional dos servidores da Guarda Municipal e executará o controle e a avaliação do processo e da metodologia pedagógica de formação.

Parágrafo único - Para o cumprimento de seus objetivos educacionais, a Administração Pública poderá firmar parcerias, convênios, acordos de cooperação ou contratar instituições especializadas para o suporte técnico-pedagógico e promoção de cursos, seminários e palestras em conjunto, por meio do Gabinete de Formação e Treinamento.

Art. 14 - O curso de formação de Guardas Municipais, promovido pelo Gabinete de Formação e Treinamento, terá carga horária integral mínima de 476 (quatrocentos e setenta e seis) horas-aula, acrescidas de aulas práticas, bem como com o que prevê a Matriz Curricular de Formação de Guardas Municipais da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SENASP/MJ, podendo ser ampliadas, caso exista necessidade, a critério do Departamento de Trânsito e Segurança.

§ 1º - Na carga horária do curso de formação para admissão está previsto estágio profissional com avaliação de caráter eliminatório pelo Comandante da Guarda Municipal, que

consiste na avaliação do servidor no desempenho das atribuições do cargo de provimento efetivo.

§ 2º - A avaliação de que trata o § 1º deverá ser relatada em formulário específico elaborado pelo Departamento de Trânsito e Segurança com base em critérios objetivos, na situação-problema e o contexto a que cada participante for submetido, e caberá recurso ao Diretor do Departamento de Trânsito e Segurança.

Art. 15 - A grade curricular do curso de formação de que trata o Art. 14 será elaborada pelo Departamento de Trânsito e Segurança ou, na sua ausência, poderá ser utilizada a matriz curricular fornecida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública – SENASP/MJ.

Art. 16 - O participante do curso de formação para admissão deverá:

I - usar uniforme específico à graduação em que se encontra, fornecido pela Guarda Municipal;

II - portar, permanentemente, identidade provisória emitida pelo Gabinete de Formação e Treinamento.

Art. 17 - Será considerado aprovado no curso de formação constante do Art. 14 o candidato que:

I - apresentar nota final igual ou superior a 7 (sete);

II - não apresentar nota igual a 0 (zero) em nenhuma das disciplinas curriculares;

III - ter frequência presencial de 100 % (cem por cento);

IV - ter conceito, no mínimo, normal na avaliação do estágio profissional constante dos §§ 1º e 2º do Art. 14.

§ 1º - O participante ou servidor que ao final do curso de formação apresentar nota final igual ou superior a 5 (cinco) e inferior a 7 (sete) e cumprir os requisitos constantes dos incisos II, III e IV, serão submetidos a curso de revisão geral com grade curricular de todas as disciplinas cursadas e avaliação final.

§ 2º - A nota final para aprovação no curso de revisão geral deverá ser igual ou superior à média 7 (sete).

§ 3º - A carga horária do curso de revisão geral será definida pelo Departamento de Trânsito e Segurança, ouvido o Comando da Guarda Municipal (Cmt e SCmt) e o Gabinete de Formação e Treinamento.

§ 4º - A frequência presencial de que trata o inciso III do caput será calculada levando em consideração os afastamentos previstos em lei.

§ 5º - Os afastamentos previstos em lei não eximem o Guarda Municipal do cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I, II e IV para aprovação no curso de formação constante do Art. 17.

CAPÍTULO VI

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 18 - Os Guardas Municipais exercerão suas atividades mediante escalas de serviço nas jornadas de trabalho de 12 horas de serviço ininterruptas e 36 horas de descanso (12x36), 12 horas de serviço ininterruptas e 24 horas de descanso, seguidas de mais 12 horas de serviço ininterruptas e 48 horas de descanso (12x24-12x48), cinco dias contínuos de serviço seguidos de dois dias de

descanso (5x2), com turnos de 8 horas, ou expediente administrativo, podendo ser alternadas entre essas, conforme a necessidade de serviço.

Parágrafo único - Nos períodos das jornadas de trabalho será concedida uma hora para refeição.

CAPÍTULO VII

DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PELO DE RISCO DE VIDA DEVIDO A ATIVIDADE DE GUARDA MUNICIPAL

Art. 19 - Os servidores públicos integrantes do quadro efetivo de Guarda Municipal farão jus ao adicional de periculosidade por risco de vida decorrente de atividades de Guarda Municipal, caracterizada pelo cumprimento de horário irregular e local de trabalho variável, sujeito a plantões noturnos.

§ 1º - O adicional corresponderá a 30% (trinta por cento) do salário-base.

§ 2º - O integrante da carreira de Guarda Municipal receberá o adicional previsto no caput deste artigo no período de férias, no gozo de licença maternidade e no afastamento por motivo de acidente de trabalho ou doença relativa à função de Guarda Municipal.

§ 3º - Não fará jus ao adicional de periculosidade o integrante da carreira de Guarda Municipal que não esteja exercendo as atividades das funções de carreira da Guarda Municipal.

CAPÍTULO VIII

DA POSTURA E DO COMPORTAMENTO DO SERVIDOR DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 20 - Ao ingressar no Quadro dos Servidores Públicos da Guarda Municipal de São João da Boa Vista, o servidor será classificado no comportamento bom.

Art. 21 - Para fins disciplinares e para os demais efeitos legais, como promoção, estágios, cursos, medalhas, prêmios, dentre outros, o comportamento do servidor da Guarda Municipal será considerado:

I - excelente: quando nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, não tiver sofrido mais de 2 (duas) advertências;

II - ótimo: quando nos últimos 36 (trinta e seis) meses, não tiver sofrido pena de suspensão;

III - bom: quando no período de 24 (vinte e quatro) meses, tiver sofrido até o limite de 2 (duas) suspensões que, individualmente ou somadas, não ultrapassem o total de 15 (quinze) dias;

IV - regular: quando no período de 12 (doze) meses, tiver sofrido até o limite de 2 (duas) suspensões que, individualmente ou somadas, não ultrapassem o total de 15 (quinze) dias; e

V - mau: quando no período de 12 (doze) meses, tiver sofrido uma ou mais penas de suspensão que, individualmente ou somadas, ultrapassem o total de 15 (quinze) dias.

§ 1º - Para a classificação de comportamento, 2 (duas) advertências equivalerão a 1 (uma) repreensão e 2 (duas) repreensões a 1 (um) dia de suspensão.

§ 2º - A classificação do comportamento dar-se-á automaticamente.

§ 3º - O período considerado para a classificação do comportamento terá como referência a data do ato administrativo que o exigir, praticado pela autoridade competente.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 - É assegurado ao servidor da Guarda Municipal o direito de peticionar, requerer ou representar, quando se julgar prejudicado por ato ilegal praticado por superior hierárquico, desde que o faça dentro das normas de urbanidade e respeito.

Parágrafo único - Ressalvados os requerimentos endereçados à Ouvidoria da Guarda Municipal, nenhuma petição, qualquer que seja sua forma, poderá ser encaminhada, sem o conhecimento do superior hierárquico a que o Guarda Municipal estiver imediatamente subordinado.

Art. 23 - A Tabela de Vencimento dos cargos de provimento efetivo é a constante da Lei Municipal nº 670/1992.

Parágrafo único - Ressalvados os requerimentos endereçados à Ouvidoria da Guarda Municipal, nenhuma petição, qualquer que seja a forma, poderá ser encaminhada sem o conhecimento do superior hierárquico a que o Guarda Municipal estiver imediatamente subordinado.

Art. 24 - As recompensas funcionais constituem-se em reconhecimento aos bons serviços, atos meritórios e trabalhos relevantes prestados pelo servidor do quadro de pessoal da Guarda Municipal.

Art. 25 - São recompensas funcionais da Guarda Municipal:
I - condecorações por serviços prestados;
II - elogios.

§ 1º - As condecorações constituem-se em referências honrosas e insígnias conferidas aos integrantes do quadro de pessoal da Guarda Municipal por sua atuação em ocorrências de relevo na preservação da vida, da integridade física, da ordem pública, do bem-estar social e do patrimônio municipal, podendo ser formalizadas independentemente da classificação de comportamento, com a devida publicidade do ato no J.O.E.M e registro em prontuário.

§ 2º - Elogio é o reconhecimento formal da Administração Pública às qualidades morais e profissionais do servidor do quadro de pessoal da Guarda Municipal, com a devida publicidade no J.O.E.M e registro em prontuário.

§ 3º - As recompensas funcionais previstas neste artigo serão conferidas por determinação do Comandante da Guarda Municipal.

Art. 26 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas na forma da lei caso necessário.

Art. 27 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (13.05.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

ANEXO I
ESCALA HIERÁRQUICA

GRADUAÇÃO
COMANDANTE
SUBCOMANDANTE
GUARDA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CLASSE
GUARDA MUNICIPAL DE SEGUNDA CLASSE

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.278, DE 13 DE MAIO DE 2.024

“Extingue vacâncias, cria vagas de cargos efetivos, cria o cargo de Técnico Esportivo 30h, no Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992, altera a redação do Anexo III da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020 e dá outras providências.”

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam extintas 01 (uma) vaga do cargo Assistente Administrativo, 02 (duas) vagas do cargo de Auxiliar de Enfermagem, 01 (uma) vaga do cargo de Preparador Esportivo e 01 (uma) vaga do cargo de Técnico em Contabilidade, constantes da Tabela B do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Art.2º - Ficam extintas 01 (uma) vaga do cargo de Pedagogo e 01 (uma) vaga do cargo de Médico Plantonista, constantes da Tabela C do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Art.3º - Ficam criadas 03 (três) vagas do cargo de Auxiliar Administrativo e 01 (uma) vaga do cargo de Inspetor de Alunos, constantes da Tabela B do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Art.4º - Ficam criadas 01 (uma) vaga do cargo de Assistente Social e 01 (uma) vaga do cargo de Psicólogo, constantes da Tabela C do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Art. 5º - Fica criado, na Tabela C do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992, o seguinte cargo efetivo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTDE DE VAGAS	JORNADA PADRÃO	CLASSE DE VENCIMENTO DO NÍVEL		
			I	II	III
TÉCNICO ESPORTIVO 30H	01	30h	03	04	05

Art. 6º - Ficam acrescidas as seguintes atribuições de cargos efetivos ao anexo III da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020:

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DOS CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO SUPERIOR, CONSTANTES DA TABELA “C” DO ANEXO I DA LEI Nº 670, DE 22 DE MAIO DE 1992.	
TÉCNICO ESPORTIVO 30H	Descrição Sintética Promover, coordenar e orientar a prática de exercícios físicos e cognitivos, de jogos esportivos, pré-desportivos, de interação social, recreativos e de competição, para crianças, jovens, adultos e 2ª e 3ª idade auxiliando-os e orientando-os nestas práticas visando o desenvolvimento harmônico do corpo e manutenção de boas condições físicas e mentais.
	Atribuições Típicas Atuar nas modalidades esportivas individuais e/ou coletivas: Atletismo, Basquete, Futebol, Futsal, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Handebol, Natação/Hidroginástica e Voleibol, tendo conhecimento de regras, súmulas, arbitragem, fundamentos e técnicas para treinamento, condicionamento e competições das áreas mencionadas; Coordenar e executar os treinamentos de equipes adultas, juvenis e infantis, nos aspectos técnicos, táticos e físicos, preparando tais equipes para os jogos internos, amistosos, torneios, campeonatos, ligas, associações, federações, jogos regionais e jogos abertos; Orientar, coordenar e executar as atividades esportivas em todos os níveis de competição ou na formação de atletas, para o bom desempenho e representatividade do Município; Confeccionar o planejamento anual, semestral e semanal (macro, meso e micro ciclo) das atividades e modalidades esportivas em geral; Confeccionar listas de presença e elaborar relatórios sobre o desenvolvimento e desempenho dos atletas e equipes sob sua responsabilidade; Conhecer normas, legislação, práticas e ações voltadas à inclusão de pessoas com deficiência e/ou necessidades educativas especiais. Ordenar e organizar ações referentes aos eventos programados e promovidos pelo Departamento de esportes; Executar tarefas afins.
	Requisitos Bacharelado em Educação Física Inscrição no CREF/SP

Art. 7º - A nomenclatura do cargo de Técnico Esportivo, as atribuições e requisitos constantes do anexo III da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:



TÉCNICO ESPORTIVO 40H	Descrição Sintética
	Promover, coordenar e orientar a prática de exercícios físicos e cognitivos, de jogos esportivos, pré-desportivos, de interação social, recreativos e de competição, para crianças, jovens, adultos e 2ª e 3ª idade auxiliando-os e orientando-os nestas práticas visando o desenvolvimento harmônico do corpo e manutenção de boas condições físicas e mentais.
	Atribuições Típicas
	Atuar nas modalidades esportivas individuais e/ou coletivas: Atletismo, Basquete, Futebol, Futsal, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Handebol, Natação/Hidroginástica e Voleibol, tendo conhecimento de regras, súmulas, arbitragem, fundamentos e técnicas para treinamento, condicionamento e competições das áreas mencionadas;
	Coordenar e executar os treinamentos de equipes adultas, juvenis e infantis, nos aspectos técnicos, táticos e físicos, preparando tais equipes para os jogos internos, amistosos, torneios, campeonatos, ligas, associações, federações, jogos regionais e jogos abertos;
	Orientar, coordenar e executar as atividades esportivas em todos os níveis de competição ou na formação de atletas, para o bom desempenho e representatividade do Município;
	Confeccionar o planejamento anual, semestral e semanal (macro, meso e micro ciclo) das atividades e modalidades esportivas em geral;
	Confeccionar listas de presença e elaborar relatórios sobre o desenvolvimento e desempenho dos atletas e equipes sob sua responsabilidade;
	Conhecer normas, legislação, práticas e ações voltadas à inclusão de pessoas com deficiência e/ou necessidades educativas especiais.
	Ordenar e organizar ações referentes aos eventos programados e promovidos pelo Departamento de esportes;
	Executar tarefas afins.
	Requisitos
	Bacharelado em Educação Física
	Inscrição no CREF/SP

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (13.05.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 17.959, DE 13 DE MAIO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1992,

Considerando a Portaria nº 15.721, de 18 de agosto de 2022, que nomeia Comissão Permanente de Sindicância,

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Permanente de Sindicância nomeada pela Portaria nº 15.721, de 18 de agosto de 2022, passa a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente: GISELE FERREIRA LIMA
Secretário: JANAINA CURTIO PARMEJANI
Relator: LILIAN TREVIZAN SILVA FRANCO

Suplentes: BEATRIZ BORGES CAETANO
LILIAN PALOMO RODRIGUES
WALQUIRIA APARECIDA PERAL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 15.721, de 18 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (13.05.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.960, DE 13 DE MAIO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, a partir de 13 de maio de 2024, a servidora Sra. **ERIKA CAROLINA ULTADO DE ANDRADE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 13 de maio de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (13.05.2024).



MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.961, DE 13 DE MAIO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JONATHAN OSWALDO MANCINI DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 47.755.630-9, para a partir de 09/05/2024, ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 09 de maio de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (13.05.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

FINAIS

CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP									
BALANCETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE MAIO DE 2.023 - INCISO II DO ART. 83 DA L.O.M									
RECEITA		NO MÊS	NO ANO	DESPESA EMPENHADA		NO MÊS	NO ANO		
1.0.0.0.0.0.0	RECEITAS CORRENTES	43.095.039,23	198.257.238,97	3.0.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	13.611.137,33	277.928.452,48		
1.1.0.0.0.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.535.893,77	48.279.248,13	3.1.0.0.0.0.0	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	10.691.615,00	59.010.034,97		
1.1.1.0.0.0.0	Impostos	9.251.601,95	47.642.659,16	3.1.9.0.0.0.0	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	37.812,60	162.166,41		
1.1.2.0.0.0.0	Taxas	272.835,17	596.373,54	3.1.9.0.1.0.0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.791.368,02	47.675.575,00		
1.1.3.0.0.0.0	Contribuição de Melhoria	11.456,65	40.215,43	3.1.9.0.13.0	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	139.587,96	700.518,92		
1.2.0.0.0.0.0	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	647.897,96	3.511.497,53	3.1.9.0.16.0	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	96.607,67	532.664,62		
1.2.4.0.0.0.0	Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública	647.897,96	3.511.497,53	3.1.9.0.91.0	SENTENÇAS JUDICIAIS	24.927,18	1.956.840,59		
1.3.0.0.0.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	1.041.877,55	4.566.038,05	3.1.9.0.92.0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00		
1.3.1.0.0.0.0	Expl. Patrim. Imobiliário do Estado	123.334,00	123.334,00	3.1.9.0.94.0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.366,67	67.218,48		
1.3.2.0.0.0.0	Valores Mobiliários	914.026,88	4.433.670,71	3.1.9.0.96.0	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	147.000,00		
1.3.6.0.0.0.0	Cessão de Direitos	4.516,67	9.033,34	3.1.91.13.0	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	1.591.944,90	7.768.050,95		
1.6.0.0.0.0.0	RECEITAS DE SERVIÇOS	394.892,81	1.294.807,83	3.1.91.94.0	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA OFSS	0,00	0,00		
1.7.0.0.0.0.0	TRANSF. CORRENTES	30.328.134,27	138.259.061,48	3.2.0.0.0.0.0	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.516.502,10	7.538.126,71		
1.7.1.0.0.0.0	Transf. da União	11.690.999,59	52.027.301,19	3.2.9.0.21.0	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	1.981.624,61		
1.7.2.0.0.0.0	Transf. do Estado	13.443.425,48	64.701.357,65	3.2.91.21.0	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA OFSS	3.516.502,10	5.556.502,10		
1.7.5.0.0.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.193.709,20	21.530.402,64	3.3.0.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-596.979,77	211.380.290,80		
1.7.9.0.0.0.0	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	3.3.5.0.30.0	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00		
1.9.0.0.0.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.176.342,87	2.346.585,95	3.3.5.0.39.0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	96.973,30	65.742.855,36		
1.9.1.0.0.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	570.019,07	1.043.613,99	3.3.5.0.43.0	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00		
1.9.2.0.0.0.0	Inden., Restituição e Ressarcimentos	548.664,75	960.813,43	3.3.5.0.85.0	CONTRATO DE GESTÃO	0,00	23.100.150,16		
1.9.3.0.0.0.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	3.3.6.0.45.0	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	234.387,80	7.346.600,05		
1.9.9.0.0.0.0	Demais Receitas Correntes	57.659,05	342.158,53	3.3.7.0.41.0	CONTRIBUIÇÕES	0,00	29.850,46		
2.0.0.0.0.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	52.000,00	1.050.699,85	3.3.71.70.0	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	4.974.522,00		
2.1.0.0.0.0.0	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	3.3.9.0.08.0	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL	13.124,77	54.055,65		
2.2.0.0.0.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	3.3.9.0.14.0	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	34.523,55	143.544,90		
2.2.1.0.0.0.0	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	3.3.9.0.30.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.873.423,86	15.051.109,95		
2.2.2.0.0.0.0	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	3.3.9.0.31.0	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOR	8.950,00	16.882,00		
2.4.0.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	52.000,00	1.050.699,85	3.3.9.0.32.0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	221.496,44	2.626.396,58		
2.4.1.1.50.0.0	Transferências da União de Recursos do SUS - Bloco de Manutenç	0,00	0,00	3.3.9.0.33.0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.407,21	71.421,74		
2.4.1.1.51.0.0	Transferências da União de Recursos do SUS - Bloco de Estruturaç	0,00	0,00	3.3.9.0.34.0	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRA	0,00	3.788.883,74		
2.4.1.3.50.0.0	Transferências da União de Recursos do FNAS	0,00	0,00	3.3.9.0.35.0	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	93.051,44		
2.4.1.4.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	3.3.9.0.36.0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	92.663,57	2.221.260,14		
2.4.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	200.000,00	3.3.9.0.37.0	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	0,00	0,00		
2.4.2.1.00.0.0	Transferências de Recursos do SUS DOS Estados e DF	0,00	0,00	3.3.9.0.39.0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.459.862,46	46.056.805,22		
2.4.2.2.00.0.0	Transferências de Convênios dos Estados, DF e de suas Entidades	0,00	270.000,00	3.3.9.0.40.0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ	82.816,58	3.153.311,90		
2.4.2.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados	52.000,00	52.000,00	3.3.9.0.46.0	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.018.483,34	4.946.999,72		
2.4.3.1.00.0.0	Transferências de Recursos do SUS dos Municípios	0,00	0,00	3.3.9.0.47.0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.943,44	3.717.551,47		
2.4.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	528.699,85	3.3.9.0.48.0	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0,00	175.200,00		
TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA		43.147.039,23	199.307.938,82	3.3.9.0.91.0	SENTENÇAS JUDICIAIS	73.249,28	727.076,15		
DEDUÇÕES TRANSF. FUNDEB		-3.783.771,23	-18.620.114,28	3.3.9.0.92.0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.319,38	4.319,38		
				3.3.9.0.93.0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	182.645,65	1.328.602,19		
				3.3.91.39.0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTR	0,00	0,00		
				3.3.91.97.0	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	-6.016.250,40	26.009.840,60		
				4.0.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	5.666.924,28	13.069.017,58		
				4.4.0.0.0.0.0	INVESTIMENTOS	3.167.175,98	6.679.564,78		
				4.4.5.0.39.0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00		
				4.4.5.0.42.0	AUXÍLIOS	0,00	82.000,00		
				4.4.9.0.30.0	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00		
				4.4.9.0.39.0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00		
				4.4.9.0.51.0	OBRA E INSTALAÇÕES	3.094.217,30	4.342.729,00		
				4.4.9.0.52.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.958,68	1.317.939,52		
				4.4.9.0.61.0	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	936.896,26		
				4.4.9.0.91.0	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00		
				4.5.0.0.0.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00		
				4.5.9.0.93.0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00		
				4.6.0.0.0.0.0	AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	2.499.748,30	6.389.452,89		
				4.6.9.0.71.0	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0,00	2.310.916,10		
				4.6.91.71.0	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFS	2.499.748,30	4.078.536,70		
				9.9.99.99.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00		
TOTAL DE RECEITA LÍQUIDA DA PREFEITURA		39.363.268,00	180.687.824,54	TOTAL DE DESPESA DA PREFEITURA		19.278.061,61	290.997.470,06		
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		7.184.673,69	37.780.675,18	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		9.319.698,86	74.688.368,50		
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA		5.605.398,50	26.795.996,66	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA		384.999,60	3.075.420,24		
TOTAL GERAL DA RECEITA		52.153.340,19	245.264.496,38	TOTAL GERAL DA DESPESA		28.982.760,07	368.761.258,80		

São João da Boa Vista, 31 de maio de 2023

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal

Priscila Maurício Conti
Contadora - CRC SP-303058/O-6



BALANCETE RESUMO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE JUNHO DE 2.023 - INCISO II DO ART. 83 DA L.O.M									
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP									
RECEITA		NO MÊS	NO ANO	DESPESA EMPENHADA		NO MÊS	NO ANO		
1.0.0.0.0.0.0 RECEITAS CORRENTES		42.396.542,12	240.653.781,09	3.0.0.0.0.0.0 DESPESAS CORRENTES		21.089.301,67	299.017.734,15		
1.1.0.0.0.0.0 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		9.670.942,65	57.950.190,78	3.1.0.0.0.0.0 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS		11.275.601,34	70.285.636,31		
1.1.1.0.0.0.0 Impostos		9.142.421,39	56.785.080,55	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		38.421,97	200.588,38		
1.1.2.0.0.0.0 Taxas		522.941,33	1.119.314,87	3.1.90.07.00 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		0,00	0,00		
1.1.3.0.0.0.0 Contribuição de Melhoria		5.579,93	45.795,36	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.389.741,85	57.065.316,85		
1.2.0.0.0.0.0 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		603.586,99	4.115.084,52	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		138.259,10	838.778,02		
1.2.4.0.0.0.0 Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública		603.586,99	4.115.084,52	3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		97.671,78	630.336,40		
1.3.0.0.0.0.0 RECEITA PATRIMONIAL		873.535,17	5.439.573,22	3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.270,97	1.967.111,56		
1.3.1.0.0.0.0 Expl. Patrim. Imobiliário do Estado		0,00	123.334,00	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.330,71	72.549,19		
1.3.2.0.0.0.0 Valores Mobiliários		869.018,50	5.302.689,21	3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO		0,00	147.000,00		
1.3.6.0.0.0.0 Cessão de Direitos		4.516,67	13.550,01	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		1.595.904,96	9.363.955,91		
1.6.0.0.0.0.0 RECEITAS DE SERVIÇOS		242.828,42	1.537.536,25	3.1.91.16.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA OFSS		0,00	0,00		
1.7.0.0.0.0.0 TRANSF. CORRENTES		30.756.866,36	169.015.927,84	3.2.0.0.0.0.0 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	7.538.126,71		
1.7.1.0.0.0.0 Transf. da União		19.932.033,18	71.959.334,37	3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		0,00	1.981.624,61		
1.7.2.0.0.0.0 Transf. do Estado		7.640.280,67	72.341.638,32	3.2.91.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA OFSS		0,00	5.556.502,10		
1.7.5.0.0.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas		3.184.552,51	24.714.955,15	3.3.0.0.0.0.0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.813.700,33	221.193.991,13		
1.7.9.0.0.0.0 Demais Transferências Correntes		0,00	0,00	3.3.50.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00		
1.9.0.0.0.0.0 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		248.782,53	2.595.368,48	3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.400.953,53	67.143.808,89		
1.9.1.0.0.0.0 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		90.854,00	1.134.467,99	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00		
1.9.2.0.0.0.0 Inden., Restituição e Ressarcimentos		61.657,62	1.022.471,05	3.3.50.85.00 CONTRATO DE GESTÃO		0,00	23.100.150,16		
1.9.3.0.0.0.0 Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público		0,00	0,00	3.3.60.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	7.346.600,05		
1.9.9.0.0.0.0 Demais Receitas Correntes		96.270,91	438.429,44	3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES		0,00	29.850,46		
2.0.0.0.0.0.0 RECEITAS DE CAPITAL		150.000,00	1.200.699,85	3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0,00	4.974.522,00		
2.1.0.0.0.0.0 OPERAÇÃO DE CRÉDITO		0,00	0,00	3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		19.585,82	73.641,47		
2.2.0.0.0.0.0 ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		38.262,60	181.807,50		
2.2.1.0.0.0.0 Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		849.951,71	15.901.061,66		
2.2.2.0.0.0.0 Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		0,00	16.882,00		
2.4.0.0.0.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		150.000,00	1.200.699,85	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		35.122,00	2.661.518,58		
2.4.1.1.50.0.0 Transferências da União de Recursos do SUS - Bloco de Manut.		0,00	0,00	3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12.504,45	83.926,19		
2.4.1.1.51.0.0 Transferências da União de Recursos do SUS - Bloco de Estrutur.		0,00	0,00	3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		739.561,54	4.528.445,28		
2.4.1.1.35.0.0 Transferências da União de Recursos do PNAS		0,00	0,00	3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		0,00	93.051,44		
2.4.1.4.0.0.0 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		0,00	0,00	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		43.784,65	2.265.044,79		
2.4.1.9.0.0.0 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		0,00	200.000,00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.663.289,59	51.720.094,81		
2.4.2.1.0.0.0 Transferências de Recursos do SUS DOS Estados e DF		0,00	0,00	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.165,84	3.160.477,74		
2.4.2.2.0.0.0 Transferências de Convênios dos Estados, DF e de suas Entidades		0,00	270.000,00	3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		1.020.583,34	5.967.583,06		
2.4.2.9.0.0.0 Outras Transferências de Recursos dos Estados		150.000,00	202.000,00	3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.899,88	3.721.451,35		
2.4.3.1.0.0.0 Transferências de Recursos do SUS dos Municípios		0,00	0,00	3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		3.600,00	178.800,00		
2.4.5.0.0.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas		0,00	528.699,85	3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS		13.131,43	740.207,58		
				3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.056,80	9.376,18		
				3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		-42.752,85	1.285.849,34		
				3.3.91.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - INTRA OFSS		0,00	0,00		
				3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		0,00	0,00		
				3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		0,00	26.009.840,60		
TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA		42.546.542,12	241.854.480,94	4.0.0.0.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL		1.274.977,99	14.343.995,57		
				4.4.00.00.0.0 INVESTIMENTOS		1.182.042,41	7.861.607,19		
				4.4.50.42.00 AUXÍLIOS		0,00	82.000,00		
				4.4.50.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	0,00		
				4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00		
				4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00		
				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.052.137,85	5.394.866,85		
				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		129.904,56	1.447.844,08		
				4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		0,00	936.896,26		
				4.4.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS		0,00	0,00		
				4.4.91.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		0,00	0,00		
				4.4.92.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	0,00		
				4.5.00.00.0.0 INVERSES FINANCEIRAS		92.935,58	92.935,58		
				4.5.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		92.935,58	92.935,58		
				4.6.00.00.0.0 AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	6.389.452,80		
				4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		0,00	2.310.916,10		
				4.6.91.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS		0,00	4.078.536,70		
				4.9.99.99.0.0 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00		
TOTAL DE RECEITA LÍQUIDA DA PREFEITURA		39.963.592,30	220.651.416,84	TOTAL DE DESPESA DA PREFEITURA		22.364.279,66	313.361.749,72		
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		7.623.331,26	45.404.006,44	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		15.130.440,44	89.818.808,94		
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA		2.191.891,35	28.987.888,01	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA		381.258,64	3.456.678,88		
TOTAL GERAL DA RECEITA		49.778.814,91	295.043.311,29	TOTAL GERAL DA DESPESA		37.875.978,74	406.637.237,54		

São João da Boa Vista, 30 de junho de 2023

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal

Priscila Mauricio Conti
Contadora - CRC SP-303058/O-6



BALANCETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE JULHO DE 2.023 - INCISO II DO ART. 83 DA L.O.M									
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP									
RECEITA		NO MÊS	NO ANO	DESPESA EMPENHADA		NO MÊS	NO ANO		
1.0.0.0.0.0.0 RECEITAS CORRENTES		28.566.477,50	269.220.258,59	3.0.0.0.0.0.0 DESPESAS CORRENTES		26.305.466,64	325.323.220,79		
1.1.1.0.0.0.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.630.450,78	60.580.641,54	3.1.0.0.0.0.0	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	11.138.902,29	81.424.538,60		
1.1.1.0.0.0.0.0	Impostos	2.630.450,78	59.415.531,31	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	42.935,45	243.523,83		
1.1.2.0.0.0.0.0	Taxas	0,00	1.119.314,87	3.1.90.07.00	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00		
1.1.3.0.0.0.0.0	Contribuição de Melhoria	0,00	45.795,36	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.213.188,33	66.278.505,18		
1.2.0.0.0.0.0.0	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	239,20	4.115.323,72	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	137.186,15	975.964,17		
1.2.4.0.0.0.0.0	Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública	239,20	4.115.323,72	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	110.985,58	741.321,98		
1.3.0.0.0.0.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	961.639,74	6.401.212,96	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	1.967.111,56		
1.3.1.0.0.0.0.0	Expl. Patrim. Imobiliário do Estado	61.667,00	185.001,00	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.182,24	83.731,43		
1.3.2.0.0.0.0.0	Valores Mobiliários	895.456,07	6.198.145,28	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	147.000,00		
1.3.6.0.0.0.0.0	Cessão de Direitos	4.516,67	18.066,68	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	1.623.424,54	10.987.380,45		
1.6.0.0.0.0.0.0	RECEITAS DE SERVIÇOS	25.299,82	1.562.936,07	3.1.91.94.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA OFSS	0,00	0,00		
1.7.0.0.0.0.0.0	TRANSF. CORRENTES	22.682.643,47	191.698.571,31	3.2.0.0.0.0.0	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.196.728,95	9.734.855,66		
1.7.1.0.0.0.0.0	Transf. da União	11.169.889,38	83.129.223,75	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	216.804,37	2.198.428,98		
1.7.2.0.0.0.0.0	Transf. do Estado	8.091.649,19	80.433.287,51	3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA OFSS	1.979.924,58	7.536.426,68		
1.7.5.0.0.0.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.421.104,90	28.136.060,05	3.3.0.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.969.835,40	734.163.826,53		
1.7.9.0.0.0.0.0	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	3.3.50.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00		
1.9.0.0.0.0.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.266.204,51	4.861.572,99	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.477,95	67.239.286,84		
1.9.1.0.0.0.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	108.553,49	1.243.021,48	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00		
1.9.2.0.0.0.0.0	Inden., Restituição e Ressarcimentos	2.126.886,94	3.149.357,99	3.3.50.85.00	CONTRATO DE GESTÃO	10.433.915,31	33.534.065,47		
1.9.3.0.0.0.0.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	7.346.600,05		
1.9.9.0.0.0.0.0	Demais Receitas Correntes	30.764,08	469.193,52	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	29.850,46		
2.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	1.474.826,43	2.675.526,28	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	4.974.522,00		
2.1.0.0.0.0.0.0	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	26.267,19	99.908,66		
2.2.0.0.0.0.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	36.053,70	217.861,20		
2.2.1.0.0.0.0.0	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.639.558,92	17.540.626,58		
2.2.2.0.0.0.0.0	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00	16.882,00		
2.4.0.0.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.474.826,43	2.675.526,28	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	144.159,64	2.805.678,22		
2.4.1.1.50.0.0.0	Transferências da União de Recursos do SUS - Bloco de Manut.	0,00	0,00	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.640,99	95.567,18		
2.4.1.1.51.0.0.0	Transferências da União de Recursos do SUS - Bloco de Estrutur.	0,00	0,00	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.221.295,04	5.749.740,32		
2.4.1.1.50.0.0.0	Transferências da União de Recursos do FNAS	0,00	0,00	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	93.051,44		
2.4.1.4.0.0.0.0.0	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	115.130,70	2.380.175,49		
2.4.1.9.0.0.0.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	200.000,00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.259.154,00	52.979.248,81		
2.4.2.1.0.0.0.0.0	Transferências de Recursos do SUS DOS Estados e DF	0,00	0,00	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	-2.223,38	3.158.254,36		
2.4.2.2.0.0.0.0.0	Transferências de Convênios dos Estados, DF e de suas Entidad.	1.474.826,43	1.744.626,43	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.121.674,98	7.089.256,04		
2.4.2.9.0.0.0.0.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	202.000,00	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.817,68	3.725.269,03		
2.4.3.1.0.0.0.0.0	Transferências de Recursos do SUS dos Municípios	0,00	0,00	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	4.800,00	183.600,00		
2.4.5.0.0.0.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	528.699,85	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	11.336,72	751.544,30		
TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA		30.041.303,93	271.895.784,87	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.376,18		
DEDUÇÕES TRANSF. FUNDEB		-2.425.708,48	-23.628.772,58	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	99.784,56	1.385.633,90		
				3.3.91.30.00	MATERIAL DE CONSUMO - INTRA OFSS	0,00	0,00		
				3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00		
				3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	-3.252.008,60	22.757.832,00		
				4.0.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	1.933.175,49	16.277.171,06		
				4.1.0.0.0.0.0	INVESTIMENTOS	122.387,09	7.983.994,28		
				4.1.50.42.00	AUXÍLIOS	0,00	82.000,00		
				4.4.50.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00		
				4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00		
				4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00		
				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	102.700,00	5.497.566,85		
				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.687,09	1.467.531,17		
				4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	936.896,26		
				4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00		
				4.4.91.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00		
				4.4.92.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00		
				4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	92.935,58		
				4.5.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	92.935,58		
				4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.810.788,40	8.200.241,20		
				4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	232.000,00	2.542.916,10		
				4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS	1.578.788,40	5.657.325,10		
				9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00		
TOTAL DE RECEITA LÍQUIDA DA PREFEITURA		27.615.595,45	248.267.012,29	TOTAL DE DESPESA DA PREFEITURA		28.238.642,13	341.600.391,85		
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		7.787.025,58	53.191.032,02	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		10.466.554,97	100.285.363,91		
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA		4.533.997,18	33.521.885,19	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA		389.408,65	3.846.087,53		
TOTAL GERAL DA RECEITA		39.936.618,21	334.979.929,50	TOTAL GERAL DA DESPESA		39.094.605,75	445.731.843,29		

São João da Boa Vista, 31 de julho de 2023

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal

Priscila Mauricio Conti
Contadora - CRC SP-303058/O-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP					
BALANÇETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE AGOSTO DE 2.023 - INCISO II DO ART. 83 DA L.O.M					
RECEITA		NO MÊS	NO ANO	DESPESA EMPENHADA	
				NO MÊS	NO ANO
1.0.0.0.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	38.144.031,89	307.364.290,48	3.0.0.0.00.00	DESPESAS CORRENTES
1.1.0.0.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.342.215,59	71.822.857,13	1.1.0.0.00.00	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	10.396.020,75	69.811.552,06	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	942.954,99	2.062.269,86	3.1.90.07.00	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria	3.239,85	49.035,21	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1.2.0.0.00.0.0	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.077.061,65	5.192.385,37	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.2.4.0.00.0.0	Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública	1.077.061,65	5.192.385,37	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1.3.0.0.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	213.260,26	7.314.473,22	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
1.3.1.0.00.0.0	Expl. Patrim. Imobiliário do Estado	0,00	185.001,00	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	908.743,59	7.106.888,87	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
1.3.6.0.00.0.0	Cessão de Direitos	4.516,67	22.583,35	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
1.6.0.0.00.0.0	RECEITAS DE SERVIÇOS	354.719,69	1.917.655,76	3.1.91.94.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA OFSS
1.7.0.0.00.0.0	TRANSF. CORRENTES	23.586.009,45	215.284.580,76	3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
1.7.1.0.00.0.0	Transf. da União	10.622.855,53	93.752.079,28	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
1.7.2.0.00.0.0	Transf. do Estado	9.161.516,81	89.594.804,32	3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA OFSS
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.801.637,11	31.937.697,16	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
1.7.9.0.00.0.0	Demaís Transferências Correntes	0,00	0,00	3.3.50.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1.9.0.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	870.765,25	5.732.338,24	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
1.9.1.0.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	146.987,82	1.390.009,30	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
1.9.2.0.00.0.0	Inden., Restituição e Ressarcimentos	277.219,11	3.426.577,10	3.3.50.85.00	CONTRATO DE GESTÃO
1.9.3.0.00.0.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
1.9.9.0.00.0.0	Demaís Receitas Correntes	446.558,32	915.751,84	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES
2.0.0.0.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	1.390.903,97	4.066.430,25	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
2.1.0.0.00.0.0	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
2.2.0.0.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	3.3.90.31.00	PREMIações CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
2.4.0.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.390.903,97	4.066.430,25	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.4.1.1.50.0.0	Transferências da União de Recursos do SUS - Bloco de Manut.	0,00	0,00	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2.4.1.1.51.0.0	Transferências da União de Recursos do SUS - Bloco de Estrutur	0,00	0,00	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2.4.1.1.52.0.0	Transferências da União de Recursos do PNAS	0,00	0,00	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
2.4.1.4.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.4.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	105.000,00	305.000,00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
2.4.2.1.00.0.0	Transferências de Recursos do SUS DOS Estados e DF	0,00	0,00	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA
2.4.2.2.00.0.0	Transferências de Convênios dos Estados, DF e de suas Entidad	200.000,00	1.944.826,43	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
2.4.2.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	202.000,00	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
2.4.3.1.00.0.0	Transferências de Recursos do SUS dos Municípios	0,00	0,00	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
2.4.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.085.903,97	1.614.603,82	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA		39.534.935,86	311.430.720,73	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
DEDUÇÕES TRANSF. FUNDEB		-2.704.853,78	-26.333.626,36	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
				3.3.91.30.00	MATERIAL DE CONSUMO - INTRA OFSS
				3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
				3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
				4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
				4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
				4.4.50.42.00	AUXÍLIOS
				4.4.50.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
				4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
				4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
				4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
				4.4.91.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
				4.4.92.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
				4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS
				4.5.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
				4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
				4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
				4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS
				9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
TOTAL DE RECEITA LÍQUIDA DA PREFEITURA		36.830.082,08	285.097.094,37	TOTAL DE DESPESA DA PREFEITURA	
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		7.789.038,18	60.980.070,20	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA		5.569.695,72	39.091.580,91	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	
TOTAL GERAL DA RECEITA		50.188.815,98	385.168.745,48	TOTAL GERAL DA DESPESA	

São João da Boa Vista, 31 de agosto de 2023

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal

Priscila Mauricio Conti
Contadora - CRC SP-303058/O-6



BALANCETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE SETEMBRO DE 2023 - INCISO II DO ART. 83 DA L.O.M											
RECEITA		NO MÊS		NO ANO		DESPESA EMPENHADA		NO MÊS		NO ANO	
10.0.0.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	33.217.991,06	30.582.281,54	3.000.000,00	DESPESAS CORRENTES	11.660.922,31	352.288.411,93				
11.0.0.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.548.953,21	80.471.810,34	3.100.000,00	PESSOAL-ENCARGOS SOCIAIS	11.249.992,93	103.741.105,03				
11.1.0.00.0.0	Impostos	8.470.571,46	78.291.123,54	3.190.000,00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	85.064,80	404.362,73				
11.2.0.00.0.0	Taxas	67.600,38	2.130.130,24	3.190.07,00	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00				
11.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria	1.521,35	50.556,56	3.190.11,00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.256.405,94	84.635.120,58				
12.0.0.00.0.0	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	514.251,63	5.706.637,00	3.190.13,00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	141.986,37	1.256.484.321				
12.4.0.00.0.0	Contrib. p/Custeio de Iluminação Pública	514.251,63	5.706.637,00	3.190.16,00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	98.400,20	955.837,08				
13.0.0.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	782.715,31	8.997.189,53	3.190.91,00	SENTENÇAS JUDICIAIS	6.302,00	1.973.415,12				
13.1.0.00.0.0	Expl. Patrim. Imobiliário do Estado	0,00	185.001,00	3.190.94,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31.287,93	122.448,99				
13.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	778.199,64	7.885.088,51	3.190.96,00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	147.000,00				
13.6.0.00.0.0	Cessão de Direitos	4.516,67	27.100.002,31	3.191.13,00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	1.634.540,07	14.246.316,21				
16.0.0.00.0.0	RECEITAS DE SERVIÇOS	202.403,86	2.120.059,62	3.191.94,00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA OFSS	0,00	0,00				
17.0.0.00.0.0	TRANSF. CORRENTES	22.106.042,64	237.390.623,40	3.200.00,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.887.521,51	11.983.327,17				
17.1.0.00.0.0	Transf. da União	9.727.283,81	103.479.363,09	3.290.21,00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	32.858,50	2.602.237,48				
17.2.0.00.0.0	Transf. do Estado	8.817.171,69	98.411.976,01	3.291.21,00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA OFSS	1.854.663,91	9.391.089,69				
17.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.561.587,14	35.499.284,30	3.300.00,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.476.592,13	236.653.976,99				
17.9.0.00.0.0	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	3.302.30,00	MATERIAL DE CONSUMO	29.850,46	29.850,46				
19.0.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.063.623,41	75.961.653,35	3.350.39,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.615.815,78	69.782.566,84				
19.1.0.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	111.972,74	1.501.982,04	3.350.43,00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	79.524,00				
19.2.0.00.0.0	Inden., Restituição e Ressarcimentos	321.914,89	3.748.491,99	3.350.85,00	CONTRATO DE GESTÃO	-74.550,00	33.459.515,47				
19.3.0.00.0.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	3.360.45,00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	7.346.600,05				
19.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	629.735,78	1.545.487,63	3.370.41,00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00				
20.0.0.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	4.066.439,23	3.371.70,00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	-43.441,92	4.931.080,08				
21.0.0.00.0.0	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	3.390.08,00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	36.428,78	154.136,50				
22.0.0.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	3.390.14,00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	39.894,55	294.236,75				
22.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	3.390.30,00	MATERIAL DE CONSUMO	336.678,38	17.902.642,94				
22.3.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	3.390.31,00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	21.383,00	21.383,00				
24.0.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.066.439,23	3.390.32,00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	153.184,16	2.983.869,43				
24.1.1.50.0.0	Transferências da União de Recursos do SUS - Bloco de Manut.	0,00	0,00	3.390.33,00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.540,66	11.731.421,42				
24.1.1.51.0.0	Transferências da União de Recursos do SUS - Bloco de Estrutur.	0,00	0,00	3.390.34,00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.153.117,76	6.902.858,08				
24.1.3.50.0.0	Transferências da União de Recursos do FNAS	0,00	0,00	3.390.35,00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	11.223,44				
24.1.4.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	3.390.36,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.873,10	2.270.098,62				
24.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	305.000,00	3.390.39,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.284.493,90	56.640.406,92				
24.2.1.00.0.0	Transferências de Recursos do SUS DOS Estados e DF	0,00	0,00	3.390.40,00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	-30.095,81	3.415.026,56				
24.2.2.00.0.0	Transferências de Convênios dos Estados, DF e de suas Entidades	0,00	1.944.826,43	3.390.46,00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.126.601,55	9.340.701,24				
24.2.3.00.0.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	202.000,00	3.390.47,00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.958,40	7.373.259,57				
24.3.1.00.0.0	Transferências de Recursos do SUS dos Municípios	0,00	0,00	3.390.48,00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	-200,00	182.100,00				
24.3.4.0.0.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	1.614.603,82	3.390.91,00	SENTENÇAS JUDICIAIS	8.595,46	761.947,56				
				3.390.92,00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.376,18				
				3.390.93,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	597,82	1.428.188,59				
				3.391.30,00	MATERIAL DE CONSUMO - INTRA OFSS	0,00	0,00				
				3.391.39,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00				
TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA		33.217.991,06	344.648.711,79	3.391.97,00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	-8.101.885,71	14.655.946,29				
				4.000.00,00	DESPESAS DE CAPITAL	2.227.889,56	20.005.890,21				
DEDUÇÕES TRANSF. FUNDEB		-2.347.359,74	-28.680.986,10	4.000.00,00	INVESTIMENTOS	723.250,35	10.108.074,22				
				4.450.42,00	AUXÍLIOS	0,00	135.016,00				
				4.450.51,00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00				
				4.490.30,00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00				
				4.490.39,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	729.271,35	7.552.216,85				
				4.490.51,00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-6.021,99	1.460.128,46				
				4.490.52,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	960.712,91				
				4.490.61,00	ADQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00				
				4.490.91,00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00				
				4.491.52,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00				
				4.492.51,00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00				
				4.500.00,00	INVERSES FINANCEIRAS	0,00	0,00				
				4.500.93,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	92.935,58				
				4.600.00,00	AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.504.639,21	9.804.880,41				
				4.690.71,00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	57.416,51	2.700.332,61				
				9.999.99,00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS	1.447.222,70	7.104.547,80				
TOTAL DE RECEITA LÍQUIDA DA PREFEITURA		30.870.631,32	315.967.725,69	TOTAL DE DESPESA DA PREFEITURA		13.888.811,87	372.294.301,40				
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		6.327.409,95	67.307.480,15	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		9.621.414,54	119.935.924,61				
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA		5.309.868,34	44.401.449,25	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA		388.879,97	4.624.485,25				
TOTAL GERAL DA RECEITA		42.507.909,61	427.676.655,09	TOTAL GERAL DA DESPESA		23.899.106,38	496.854.716,26				

BALANCETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE OUTUBRO DE 2 023 - INCISO II DO ART. 83 DA L.O.M									
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP									
RECEITA		NO MÊS	NO ANO	DESPESA EMPENHADA		NO MÊS	NO ANO		
1.0.0.0.0.0.0	RECEITAS CORRENTES	35.862.759,94	376.445.041,48	3.0.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	23.521.996,51	375.810.407,70		
1.1.0.0.0.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.308.252,77	88.780.063,11	3.1.0.0.0.0.0	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	11.469.140,54	115.210.245,57		
1.1.1.0.0.0.0	Impostos	8.209.585,23	86.500.708,77	3.1.90.0.0.0	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	122.381,01	526.763,74		
1.1.2.0.0.0.0	Taxas	90.930,45	2.221.060,69	3.1.90.07.0	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00		
1.1.3.0.0.0.0	Contribuição de Melhoria	7.737,09	58.293,65	3.1.90.11.0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.428.800,61	94.063.921,19		
1.2.0.0.0.0.0	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	545.481,18	6.252.118,18	3.1.90.13.0	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	141.299,05	1.397.783,37		
1.2.4.0.0.0.0	Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública	545.481,18	6.252.118,18	3.1.90.16.0	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	99.998,98	1.055.936,06		
1.3.0.0.0.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	778.907,86	8.878.097,33	3.1.90.91.0	SENTENÇAS JUDICIAIS	9.768,56	1.983.183,68		
1.3.1.0.0.0.0	Expl. Patrim. Imobiliário do Estado	0,00	185.001,00	3.1.90.94.0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.971,78	139.420,77		
1.3.2.0.0.0.0	Valores Mobiliários	774.391,13	8.659.479,64	3.1.90.96.0	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	147.000,00		
1.3.6.0.0.0.0	Cessão de Direitos	4.516,67	31.816,69	3.1.91.13.0	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	1.649.920,55	15.896.236,76		
1.6.0.0.0.0.0	RECEITAS DE SERVIÇOS	238.101,38	2.358.161,00	3.1.91.94.0	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA OFSS	0,00	0,00		
1.7.0.0.0.0.0	TRANSF. CORRENTES	25.657.486,36	263.048.109,76	3.2.0.0.0.0.0	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.321.332,43	15.314.659,60		
1.7.1.0.0.0.0	Transf. da União	11.147.917,26	114.627.280,35	3.2.90.21.0	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	621.332,43	3.223.569,91		
1.7.2.0.0.0.0	Transf. do Estado	10.321.737,05	108.733.713,06	3.2.91.21.0	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA OFSS	2.700.000,00	12.091.089,69		
1.7.5.0.0.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.187.832,05	39.687.116,35	3.3.0.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.731.523,54	245.285.502,53		
1.7.9.0.0.0.0	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	3.3.50.30.0	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00		
1.9.0.0.0.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	334.530,45	7.130.492,10	3.3.50.39.0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-231.079,99	69.551.486,85		
1.9.1.0.0.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	132.686,70	1.634.668,74	3.3.50.43.0	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	79.524,00		
1.9.2.0.0.0.0	Inden., Restituição e Ressarcimentos	68.065,42	3.816.557,41	3.3.50.85.0	CONTRATO DE GESTÃO	7.951.581,92	41.411.097,39		
1.9.3.0.0.0.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	3.3.60.45.0	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	7.346.600,05		
1.9.9.0.0.0.0	Demais Receitas Correntes	133.778,33	1.269.265,95	3.3.70.41.0	CONTRIBUIÇÕES	0,00	29.850,46		
2.0.0.0.0.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	502.536,98	4.568.967,23	3.3.71.70.0	RATÍO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	79.567,87	5.010.647,95		
2.1.0.0.0.0.0	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	3.3.90.08.0	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	32.583,31	186.719,81		
2.2.0.0.0.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	3.3.90.14.0	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	40.356,70	334.593,45		
2.2.1.0.0.0.0	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	3.3.90.30.0	MATERIAL DE CONSUMO	-142.846,94	17.759.796,00		
2.2.2.0.0.0.0	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	3.3.90.31.0	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00	21.382,00		
2.4.0.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	502.536,98	4.568.967,23	3.3.90.32.0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	234.951,92	3.218.821,35		
2.4.1.1.50.0.0	Transferências da União de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção	0,00	0,00	3.3.90.33.0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	37.757,96	155.289,38		
2.4.1.1.51.0.0	Transferências da União de Recursos do SUS - Bloco de Estrutura	0,00	0,00	3.3.90.34.0	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	6.902.858,06		
2.4.1.1.52.0.0	Transferências da União de Recursos do PNAS	0,00	0,00	3.3.90.35.0	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	111.223,44		
2.4.1.4.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	3.3.90.36.0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.264,23	2.285.272,85		
2.4.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	195.000,00	500.000,00	3.3.90.39.0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.092.081,35	57.732.488,27		
2.4.2.1.00.0.0	Transferências de Recursos do SUS DOS Estados e DF	0,00	0,00	3.3.90.40.0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	115.453,90	3.530.480,46		
2.4.2.2.00.0.0	Transferências de Convênios dos Estados, DF e de suas Entidades	307.536,98	2.252.363,41	3.3.90.46.0	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.126.785,01	10.467.486,25		
2.4.2.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	202.000,00	3.3.90.47.0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.540,31	3.736.798,88		
2.4.3.1.00.0.0	Transferências de Recursos do SUS dos Municípios	0,00	0,00	3.3.90.48.0	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	8.000,00	190.100,00		
2.4.5.0.0.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	1.614.603,82	3.3.90.91.0	SENTENÇAS JUDICIAIS	6.850,50	768.798,06		
TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA		36.365.296,92	381.014.008,71	4.0.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	3.961.051,77	23.966.941,98		
DEDUÇÕES TRANSF. FUNDEB		-3.061.338,24	-31.742.324,34	4.4.0.0.0.0.0	INVESTIMENTOS	1.341.740,92	11.449.814,24		
				4.4.50.42.0	AUXÍLIOS	0,00	135.016,00		
				4.4.50.51.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00		
				4.4.90.30.0	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00		
				4.4.90.39.0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00		
				4.4.90.51.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.216.025,12	8.768.241,97		
				4.4.90.52.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.714,90	1.585.843,36		
				4.4.90.61.0	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	960.712,91		
				4.4.91.91.0	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00		
				4.4.91.92.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00		
				4.4.92.51.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00		
				4.5.00.00.0	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	92.935,58		
				4.5.90.93.0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	92.935,58		
				4.6.00.00.0	AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	2.619.311,75	12.424.192,16		
				4.6.90.71.0	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	487.311,75	3.187.644,36		
				4.6.91.71.0	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS	2.132.000,00	9.236.547,80		
				9.9.99.99.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00		
TOTAL DE RECEITA LÍQUIDA DA PREFEITURA		33.303.958,68	349.271.684,37	TOTAL DE DESPESA DA PREFEITURA		27.483.048,28	399.777.349,68		
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		6.208.806,95	73.516.287,10	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		10.528.700,70	130.464.625,31		
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA		5.550.620,41	49.952.069,66	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA		760.627,26	5.385.112,51		
TOTAL GERAL DA RECEITA		45.063.386,04	472.740.041,13	TOTAL GERAL DA DESPESA		38.772.376,24	535.627.087,90		

São João da Boa Vista, 31 de outubro de 2023

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal

Priscila Mauricio Conti
Contadora - CRC SP-303058/O-6



BALANÇETE RESUMO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE NOVEMBRO DE 2023 - INCISO II DO ART. 83 DA L.O.M									
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP									
RECEITA		NO MÊS	NO ANO	DESPESA EMPENHADA		NO MÊS	NO ANO		
RECEITAS CORRENTES		40.321.614,74	416.766.656,22	DESPESAS CORRENTES		22.252.229,68	398.062.637,38		
1.1.0.0.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.292.403,03	98.042.466,14	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS		11.495.192,21	128.705.397,76		
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	9.160.971,32	95.661.680,09	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		99.412,31	626.176,05		
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	99.022,54	2.320.083,23	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		0,00	0,00		
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria	2.409,17	60.702,82	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.533.537,07	103.597.458,26		
1.2.0.0.00.0.0	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	620.870,63	6.872.988,81	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		145.053,35	1.542.836,72		
1.2.4.0.00.0.0	Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública	620.870,63	6.872.988,81	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		40.618,02	1.096.554,08		
1.3.0.0.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	702.884,92	9.578.982,25	SENTENÇAS JUDICIAIS		0,00	1.983.183,68		
1.3.1.0.00.0.0	Expl. Patrim. Imobiliário do Estado	0,00	185.001,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		24.883,97	164.304,74		
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	698.368,25	9.357.847,89	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO		0,00	147.000,00		
1.3.6.0.00.0.0	Cessão de Direitos	4.516,67	36.133,36	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		1.651.647,49	17.547.884,25		
1.6.0.0.00.0.0	RECEITAS DE SERVIÇOS	171.976,03	2.530.137,03	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA OFSS		0,00	0,00		
1.7.0.0.00.0.0	TRANSF. CORRENTES	29.234.925,18	292.283.034,94	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		2.951.427,44	18.266.087,04		
1.7.1.0.00.0.0	Transf. da União	17.997.091,23	132.624.371,58	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		0,00	3.223.569,91		
1.7.2.0.00.0.0	Transf. do Estado	7.852.363,24	116.586.076,30	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA OFSS		2.951.427,44	15.042.517,13		
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.385.470,71	43.072.587,06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.805.650,03	253.091.152,56		
1.7.9.0.00.0.0	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00		
1.9.0.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	328.554,95	7.459.047,05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		283.153,24	69.834.640,09		
1.9.1.0.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	147.345,54	1.782.014,28	SUBVENÇÕES SOCIAIS		0,00	79.524,00		
1.9.2.0.00.0.0	Inden., Restituição e Ressarcimentos	75.081,77	3.891.639,18	CONTRATO DE GESTÃO		4.146.820,95	45.557.918,34		
1.9.3.0.00.0.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		-28.241,21	7.320.358,84		
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	106.127,64	1.785.393,59	CONTRIBUIÇÕES		0,00	29.850,46		
2.0.0.0.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	780.645,21	5.349.612,44	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		32.643,99	5.043.291,94		
2.1.0.0.00.0.0	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	185.547,11	185.547,11	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		34.229,08	220.948,89		
2.2.0.0.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		34.667,85	369.261,30		
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	MATERIAL DE CONSUMO		1.407.136,81	19.166.932,81		
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		0,00	21.382,00		
2.4.0.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	595.098,10	5.164.065,33	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		81.822,31	3.300.643,66		
2.4.1.1.50.0.0	Transferências da União de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção	0,00	0,00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11.226,44	166.515,82		
2.4.1.1.51.0.0	Transferências da União de Recursos do SUS - Bloco de Estruturação	0,00	0,00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		195.428,58	7.098.286,66		
2.4.1.3.50.0.0	Transferências da União de Recursos do FNAS	0,00	0,00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		0,00	111.223,44		
2.4.1.4.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		37.905,28	2.323.178,13		
2.4.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	500.000,00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		27.124,07	27.124,07		
2.4.2.1.00.0.0	Transferências de Recursos do SUS DOS Estados e DF	0,00	0,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-100.390,51	57.632.097,76		
2.4.2.2.00.0.0	Transferências de Convênios dos Estados, DF e de suas Entidades	0,00	2.252.363,41	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		104.758,58	3.635.239,04		
2.4.2.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	202.000,00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		1.124.841,64	11.592.327,89		
2.4.3.1.00.0.0	Transferências de Recursos do SUS dos Municípios	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.260,65	3.740.060,53		
2.4.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	595.098,10	2.209.701,92	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		18.950,00	209.050,00		
TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA		41.102.259,95	422.116.268,66	SENTENÇAS JUDICIAIS		143.367,86	912.165,92		
DEDUÇÕES TRANSF. FUNDEB		-2.665.063,95	-34.407.388,29	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		58,33	9.434,51		
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.654,90	1.485.915,29		
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00		
				APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		239.231,19	13.203.781,17		
				DESPESAS DE CAPITAL		1.870.630,47	25.837.572,45		
				INVESTIMENTOS		187.236,37	11.637.050,61		
				AUXÍLIOS		0,00	135.016,00		
				OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	0,00		
				MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00		
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00		
				OBRAS E INSTALAÇÕES		78.120,00	8.846.361,97		
				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		109.116,37	1.694.959,73		
				AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		0,00	960.712,91		
				SENTENÇAS JUDICIAIS		0,00	0,00		
				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		0,00	0,00		
				OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	0,00		
				INVERSOES FINANCEIRAS		0,00	92.935,58		
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	92.935,58		
				AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		1.683.394,10	14.107.586,26		
				PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		0,00	3.187.644,36		
				PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS		1.683.394,10	10.919.941,90		
				RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00		
TOTAL DE RECEITA LÍQUIDA DA PREFEITURA		38.437.196,00	387.708.880,37	TOTAL DE DESPESA DA PREFEITURA		24.122.860,15	423.900.209,83		
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		6.505.625,50	80.021.912,60	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		13.601.835,46	144.066.460,77		
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA		8.998.691,62	58.950.761,28	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA		506.512,09	5.891.624,60		
TOTAL GERAL DA RECEITA		53.941.513,12	526.681.554,25	TOTAL GERAL DA DESPESA		38.231.207,70	573.858.295,20		

São João da Boa Vista, 30 de novembro de 2023

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal

Priscila Mauricio Conti
Contadora - CRC SP-303058/O-6



BALANCETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE DEZEMBRO DE 2023 - INCISO II DO ART. 83 DA L.O.M									
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP									
RECEITA		NO MÊS	NO ANO	DESPESA EMPENHADA		NO MÊS	NO ANO		
1.0.0.0.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	49.541.694,71	466.308.350,93	3.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	18.284.095,13	416.346.732,51		
1.1.0.0.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.317.778,06	114.360.244,20	3.1.00.00.00.00	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	21.493.682,84	148.199.080,62		
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	16.189.123,70	111.850.803,79	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	110.766,82	736.942,87		
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	120.800,03	2.440.883,26	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.748.246,84	121.345.705,10		
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria	7.854,33	68.557,15	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	259.580,41	1.802.417,13		
1.2.0.0.00.0.0	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	666.264,82	7.539.253,63	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	49.942,54	1.146.496,62		
1.2.4.0.00.0.0	Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública	666.264,82	7.539.253,63	3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	22.206,01	2.005.389,69		
1.3.0.0.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	670.922,31	10.249.904,56	3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.071,76	7.071,76		
1.3.1.0.00.0.0	Expl. Patrim. Imobiliário do Estado	0,00	185.001,00	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	29.825,78	194.130,52		
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	666.405,64	10.024.253,53	3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.437,07	148.437,07		
1.3.6.0.00.0.0	Cessão de Direitos	4.516,67	40.650,03	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	3.264.605,61	20.812.489,86		
1.6.0.0.00.0.0	RECEITAS DE SERVIÇOS	237.198,95	2.767.335,98	3.1.91.94.00.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA OFSS	0,00	0,00		
1.7.0.0.00.0.0	TRANSF. CORRENTES	30.374.209,76	322.657.244,70	3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-732.364,34	17.533.722,70		
1.7.1.0.00.0.0	Transf. da União	16.326.685,00	148.951.056,58	3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	-49.943,13	3.173.626,78		
1.7.2.0.00.0.0	Transf. do Estado	10.015.324,36	126.601.400,66	3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA OFSS	-682.421,21	14.360.095,92		
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.032.200,40	47.104.787,46	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-2.477.223,37	250.613.929,19		
1.7.9.0.00.0.0	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	3.3.50.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00		
1.9.0.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.275.320,81	8.734.367,86	3.3.50.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.024.002,38	70.858.642,47		
1.9.1.0.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	274.578,68	2.056.592,96	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	79.524,00		
1.9.2.0.00.0.0	Inden., Restituição e Ressarcimentos	83.594,87	3.975.234,05	3.3.50.85.00.00	CONTRATO DE GESTÃO	-113.000,02	45.444.918,32		
1.9.3.0.00.0.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	-930.684,18	6.389.674,66		
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	917.147,26	2.702.540,85	3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	29.850,46		
2.0.0.0.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	702.882,77	6.052.495,21	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	244.034,25	5.287.326,19		
2.1.0.0.00.0.0	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	702.882,77	888.429,88	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL	29.217,39	250.166,28		
2.2.0.0.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	34.928,35	404.189,65		
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	179.927,17	19.346.859,98		
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOR	0,00	21.382,00		
2.4.0.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.164.065,33	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.007.507,71	4.308.151,37		
2.4.1.1.50.0.0	Transferências da União de Recursos do SUS - Bloco de Manutenç	0,00	0,00	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-18.242,29	748.273,53		
2.4.1.1.51.0.0	Transferências da União de Recursos do SUS - Bloco de Estruturaç	0,00	0,00	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRA	236.990,24	1.735.276,90		
2.4.1.3.50.0.0	Transferências da União de Recursos do FNAS	0,00	0,00	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	111.223,44		
2.4.1.4.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-74.842,34	2.248.335,79		
2.4.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	500.000,00	3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	-6.079,48	21.044,59		
2.4.2.1.00.0.0	Transferências de Recursos do SUS DOS Estados e DF	0,00	0,00	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-5.385.403,42	52.246.694,34		
2.4.2.2.00.0.0	Transferências de Convênios dos Estados, DF e de suas Entidades	0,00	2.252.363,41	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	-363.980,36	3.271.258,08		
2.4.2.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	202.000,00	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.120.423,33	12.712.751,22		
2.4.3.1.00.0.0	Transferências de Recursos do SUS dos Municípios	0,00	0,00	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	565.936,59	4.305.997,12		
2.4.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	2.209.701,92	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	-31.426,80	177.623,20		
TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA		50.244.577,48	472.360.846,14	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	8.062,25	920.228,17		
DEDUÇÕES TRANSF. FUNDEB		-3.102.473,32	-37.509.861,61	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.434,51		
				3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27.673,06	1.513.588,35		
				3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTF	0,00	0,00		
				3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	-32.267,20	13.171.513,97		
TOTAL DE RECEITA LÍQUIDA DA PREFEITURA		47.142.104,16	434.850.984,53	4.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	-1.033.661,54	24.803.910,91		
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		8.646.892,01	88.668.804,61	4.4.50.39.00.00	INVESTIMENTOS	-759.823,93	10.877.226,68		
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA		6.002.233,33	64.952.994,61	4.4.50.42.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	300.000,00		
TOTAL GERAL DA RECEITA		61.791.229,50	588.472.783,75	4.4.90.30.00.00	AUXÍLIOS	0,00	135.016,00		
				4.4.90.39.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00		
				4.4.90.40.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00		
				4.4.90.51.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.068.049,11	7.778.312,86		
				4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.225,18	1.703.184,91		
				4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	960.712,91		
				4.4.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00		
				4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	92.935,58		
				4.5.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	92.935,58		
				4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-273.837,61	13.833.748,65		
				4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	-10.717,41	3.176.926,95		
				4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS	-263.120,20	10.656.821,70		
				9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00		
TOTAL DE DESPESA DA PREFEITURA		47.142.104,16	434.850.984,53			17.250.433,59	441.150.643,42		
						7.932.489,65	151.998.950,42		
						371.574,48	6.263.199,08		
						25.554.497,72	599.412.792,92		

São João da Boa Vista, 31 de dezembro de 2023

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal

Priscila Mauricio Conti
Contadora - CRC SP-303058/O-6





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2.023 (ART. 83, INCISO III DA L.O.M.)

NATUREZA DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO	ARRECADAÇÃO
		NO MÊS	NO ANO
1.1.1.2.50.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	3.777.312,15	20.491.442,99
1.1.1.2.50.0.1	Principal do IPTU	3.150.295,80	17.618.462,30
1.1.1.2.50.0.2	Multas e Juros do IPTU	36.532,17	100.059,20
1.1.1.2.50.0.3	Dívida Ativa do IPTU	478.392,60	2.333.595,61
1.1.1.2.50.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do IPTU	112.091,58	439.325,88
1.1.1.2.53.0.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis (ITBI)	556.245,66	2.924.155,51
1.1.1.2.53.0.1	Principal do ITBI	556.245,66	2.923.455,51
1.1.1.2.53.0.2	Multas e Juros do ITBI	-	700,00
1.1.1.2.53.0.3	Dívida Ativa do ITBI	-	-
1.1.1.2.53.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do ITBI	-	-
1.1.1.3.03.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho (IRRF-T)	1.548.403,54	7.856.804,19
1.1.1.3.03.1.1	Principal do IRRF-T	1.548.403,54	7.856.804,19
1.1.1.3.03.4.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos (IRRF-OR)	45.495,21	178.855,17
1.1.1.3.03.4.1	Principal do IRRF-OR	45.495,21	178.855,17
1.1.1.4.51.1.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	3.324.145,39	16.191.401,30
1.1.1.4.51.1.1	Principal do ISS	3.190.067,04	15.718.794,56
1.1.1.4.51.1.2	Multas e Juros do ISS	5.101,38	33.321,79
1.1.1.4.51.1.3	Dívida Ativa do ISS	104.952,52	338.124,45
1.1.1.4.51.1.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do ISS	24.024,45	101.160,50
1.1.2.1.01.0.0	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	233.507,85	425.688,05
1.1.2.1.01.0.1	Principal da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	210.284,08	287.665,58
1.1.2.1.01.0.2	Multas e Juros da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	545,61	2.629,25
1.1.2.1.01.0.3	Dívida Ativa da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	18.668,93	100.135,61
1.1.2.1.01.0.4	Multa e Juros da Dívida Ativa da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	4.009,23	35.257,61
1.1.2.1.50.0.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	39.327,32	170.685,49
1.1.2.1.50.0.1	Principal da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	21.007,03	113.236,67
1.1.2.1.50.0.2	Multa e Juros da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	-	230,37
1.1.2.1.50.0.3	Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	16.164,40	50.989,82
1.1.2.1.50.0.4	Multa e Juros da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	2.155,89	6.248,63
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços (TPS)	-	-
1.1.2.2.01.0.1	Principal do TPS	-	-
1.1.2.2.01.0.2	Multas e Juros do TPS	-	-
1.1.2.2.01.0.3	Dívida Ativa do TPS	-	-
1.1.2.2.01.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do TPS	-	-
1.1.3.1.51.0.3	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública	-	-
1.1.3.1.51.0.3	Atualização Monetária da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Ilum. Pública	-	-
1.1.3.1.53.0.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	11.456,65	40.215,43
1.1.3.1.53.0.1	Principal da Contribuição de Melhoria	356,59	2.797,39
1.1.3.1.53.0.2	Multas e Juros da Contribuição de Melhoria	2,92	22,00
1.1.3.1.53.0.3	Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	7.274,64	27.390,19
1.1.3.1.53.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	3.822,50	10.005,85
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA		9.535.893,77	48.279.248,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES NÃO ESPECIFICADAS ACIMA		33.559.145,46	149.977.990,84
DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		- 3.783.771,23	- 18.620.114,28
RECEITAS DE CAPITAL		52.000,00	1.050.699,85
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		12.790.072,19	64.576.671,84
TOTAL GERAL DA RECEITA		52.153.340,19	245.264.496,38

São João da Boa Vista, 31 de maio de 2023

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal

Priscila Mauricio Conti
Contadora - CRC SP-303058/O-6





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS
REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2.023 (ART. 83, INCISO III DA L.O.M.)

NATUREZA DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO	
		NO MÊS	NO ANO
1.1.1.2.50.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	3.684.263,78	24.175.706,77
1.1.1.2.50.0.1	Principal do IPTU	3.025.244,90	20.643.707,20
1.1.1.2.50.0.2	Multas e Juros do IPTU	27.564,30	127.623,50
1.1.1.2.50.0.3	Dívida Ativa do IPTU	508.015,06	2.841.610,67
1.1.1.2.50.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do IPTU	123.439,52	562.765,40
1.1.1.2.53.0.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis (ITBI)	753.225,02	3.677.380,53
1.1.1.2.53.0.1	Principal do ITBI	753.175,02	3.676.630,53
1.1.1.2.53.0.2	Multas e Juros do ITBI	50,00	750,00
1.1.1.2.53.0.3	Dívida Ativa do ITBI	-	-
1.1.1.2.53.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do ITBI	-	-
1.1.1.3.03.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho (IRRF-T)	1.447.840,55	9.304.644,74
1.1.1.3.03.1.1	Principal do IRRF-T	1.447.840,55	9.304.644,74
1.1.1.3.03.4.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos (IRRF-OR)	29.310,06	208.165,23
1.1.1.3.03.4.1	Principal do IRRF-OR	29.310,06	208.165,23
1.1.1.4.51.1.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	3.227.781,98	19.419.183,28
1.1.1.4.51.1.1	Principal do ISS	3.158.460,57	18.877.255,13
1.1.1.4.51.1.2	Multas e Juros do ISS	4.117,59	37.439,38
1.1.1.4.51.1.3	Dívida Ativa do ISS	54.045,15	392.169,60
1.1.1.4.51.1.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do ISS	11.158,67	112.319,17
1.1.2.1.01.0.0	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	482.218,99	907.907,04
1.1.2.1.01.0.1	Principal da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	457.104,12	744.769,70
1.1.2.1.01.0.2	Multas e Juros da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	448,12	3.077,37
1.1.2.1.01.0.3	Dívida Ativa da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	19.603,91	119.739,52
1.1.2.1.01.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.062,84	40.320,45
1.1.2.1.50.0.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	40.722,34	211.407,83
1.1.2.1.50.0.1	Principal da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	33.770,29	147.006,96
1.1.2.1.50.0.2	Multas e Juros da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	-	230,37
1.1.2.1.50.0.3	Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	6.064,74	57.034,56
1.1.2.1.50.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	887,31	7.135,94
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços (TPS)	-	-
1.1.2.2.01.0.1	Principal do TPS	-	-
1.1.2.2.01.0.2	Multas e Juros do TPS	-	-
1.1.2.2.01.0.3	Dívida Ativa do TPS	-	-
1.1.2.2.01.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do TPS	-	-
1.1.3.1.51.0.3	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública	-	-
1.1.3.1.51.0.3	Atualização Monetária da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Ilum. Pública	-	-
1.1.3.1.53.0.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	5.579,93	45.795,36
1.1.3.1.53.0.1	Principal da Contribuição de Melhoria	410,41	3.207,80
1.1.3.1.53.0.2	Multas e Juros da Contribuição de Melhoria	9,23	31,23
1.1.3.1.53.0.3	Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	4.108,45	31.498,64
1.1.3.1.53.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	1.051,84	11.057,69
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA		9.670.942,65	57.950.190,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES NÃO ESPECIFICADAS ACIMA		32.725.599,47	182.703.590,31
DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		- 2.582.949,82	- 21.203.064,10
RECEITAS DE CAPITAL		150.000,00	1.200.699,85
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		9.815.222,61	74.391.894,45
TOTAL GERAL DA RECEITA		49.778.814,91	295.043.311,29

São João da Boa Vista, 30 de junho de 2023

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal

Priscila Mauricio Conti
Contadora - CRC SP-303058/O-6





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2.023 (ART. 83, INCISO III DA L.O.M.)

NATUREZA DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO	
		NO MÊS	NO ANO
1.1.1.2.50.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	631,35	24.176.338,12
1.1.1.2.50.0.1	Principal do IPTU	621,90	20.644.329,10
1.1.1.2.50.0.2	Multas e Juros do IPTU	9,45	127.632,95
1.1.1.2.50.0.3	Dívida Ativa do IPTU	-	2.841.610,67
1.1.1.2.50.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do IPTU	-	562.765,40
1.1.1.2.53.0.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis (ITBI)	-	3.677.380,53
1.1.1.2.53.0.1	Principal do ITBI	-	3.676.630,53
1.1.1.2.53.0.2	Multas e Juros do ITBI	-	750,00
1.1.1.2.53.0.3	Dívida Ativa do ITBI	-	-
1.1.1.2.53.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do ITBI	-	-
1.1.1.3.03.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho (IRRF-T)	1.521.328,51	10.825.973,25
1.1.1.3.03.1.1	Principal do IRRF-T	1.521.328,51	10.825.973,25
1.1.1.3.03.4.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos (IRRF-OR)	72.154,53	280.319,76
1.1.1.3.03.4.1	Principal do IRRF-OR	72.154,53	280.319,76
1.1.1.4.51.1.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.036.336,37	20.455.519,65
1.1.1.4.51.1.1	Principal do ISS	1.036.336,37	19.913.591,50
1.1.1.4.51.1.2	Multas e Juros do ISS	-	37.439,38
1.1.1.4.51.1.3	Dívida Ativa do ISS	-	392.169,60
1.1.1.4.51.1.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do ISS	-	112.319,17
1.1.2.1.01.0.0	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	-	907.907,04
1.1.2.1.01.0.1	Principal da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	-	744.769,70
1.1.2.1.01.0.2	Multas e Juros da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	-	3.077,37
1.1.2.1.01.0.3	Dívida Ativa da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	-	119.739,52
1.1.2.1.01.0.4	Multa e Juros da Dívida Ativa da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	-	40.320,45
1.1.2.1.50.0.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	-	211.407,83
1.1.2.1.50.0.1	Principal da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	-	147.006,96
1.1.2.1.50.0.2	Multa e Juros da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	-	230,37
1.1.2.1.50.0.3	Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	-	57.034,56
1.1.2.1.50.0.4	Multa e Juros da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	-	7.135,94
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços (TPS)	-	-
1.1.2.2.01.0.1	Principal do TPS	-	-
1.1.2.2.01.0.2	Multas e Juros do TPS	-	-
1.1.2.2.01.0.3	Dívida Ativa do TPS	-	-
1.1.2.2.01.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do TPS	-	-
1.1.3.1.51.0.3	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública	-	-
1.1.3.1.51.0.3	Atualização Monetária da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Ilum. Pública	-	-
1.1.3.1.53.0.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	-	45.795,36
1.1.3.1.53.0.1	Principal da Contribuição de Melhoria	-	3.207,80
1.1.3.1.53.0.2	Multas e Juros da Contribuição de Melhoria	-	31,23
1.1.3.1.53.0.3	Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	-	31.498,64
1.1.3.1.53.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	-	11.057,69
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA		2.630.450,76	60.580.641,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES NÃO ESPECIFICADAS ACIMA		25.936.026,74	208.639.617,05
DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		- 2.425.708,48	- 23.628.772,58
RECEITAS DE CAPITAL		1.474.826,43	2.675.526,28
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		12.321.022,76	86.712.917,21
TOTAL GERAL DA RECEITA		39.936.618,21	334.979.929,50

São João da Boa Vista, 31 de julho de 2023

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal

Priscila Mauricio Conti
Contadora - CRC SP-303058/O-6





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2.023 (ART. 83, INCISO III DA L.O.M.)

NATUREZA DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO	ARRECADAÇÃO
		NO MÊS	NO ANO
1.1.1.2.50.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	6.283.699,86	30.460.037,98
1.1.1.2.50.0.1	Principal do IPTU	5.962.319,02	26.606.648,12
1.1.1.2.50.0.2	Multas e Juros do IPTU	210.997,83	338.630,78
1.1.1.2.50.0.3	Dívida Ativa do IPTU	103.060,60	2.944.671,27
1.1.1.2.50.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do IPTU	7.322,41	570.087,81
1.1.1.2.53.0.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis (ITBI)	1.354.238,28	5.031.618,81
1.1.1.2.53.0.1	Principal do ITBI	1.351.671,52	5.028.302,05
1.1.1.2.53.0.2	Multas e Juros do ITBI	-	750,00
1.1.1.2.53.0.3	Dívida Ativa do ITBI	-	-
1.1.1.2.53.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do ITBI	2.566,76	2.566,76
1.1.1.3.03.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho (IRRF-T)	1.324.567,32	12.150.540,57
1.1.1.3.03.1.1	Principal do IRRF-T	1.324.567,32	12.150.540,57
1.1.1.3.03.4.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos (IRRF-OR)	59.688,72	340.008,48
1.1.1.3.03.4.1	Principal do IRRF-OR	59.688,72	340.008,48
1.1.1.4.51.1.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.373.826,57	21.829.346,22
1.1.1.4.51.1.1	Principal do ISS	1.343.813,92	21.257.405,42
1.1.1.4.51.1.2	Multas e Juros do ISS	19.270,33	56.709,71
1.1.1.4.51.1.3	Dívida Ativa do ISS	10.531,52	402.701,12
1.1.1.4.51.1.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do ISS	210,80	112.529,97
1.1.2.1.01.0.0	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	681.355,75	1.589.262,79
1.1.2.1.01.0.1	Principal da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	641.256,51	1.386.026,21
1.1.2.1.01.0.2	Multas e Juros da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	35.999,99	39.077,36
1.1.2.1.01.0.3	Dívida Ativa da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.784,31	123.523,83
1.1.2.1.01.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	314,94	40.635,39
1.1.2.1.50.0.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	261.599,24	473.007,07
1.1.2.1.50.0.1	Principal da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	255.540,25	402.547,21
1.1.2.1.50.0.2	Multa e Juros da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	2.832,62	3.062,99
1.1.2.1.50.0.3	Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	3.163,72	60.198,28
1.1.2.1.50.0.4	Multa e Juros da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	62,65	7.198,59
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços (TPS)	-	-
1.1.2.2.01.0.1	Principal do TPS	-	-
1.1.2.2.01.0.2	Multas e Juros do TPS	-	-
1.1.2.2.01.0.3	Dívida Ativa do TPS	-	-
1.1.2.2.01.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do TPS	-	-
1.1.3.1.51.0.3	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública	-	-
1.1.3.1.51.0.3	Atualização Monetária da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Ilum. Pública	-	-
1.1.3.1.53.0.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	3.239,85	49.035,21
1.1.3.1.53.0.1	Principal da Contribuição de Melhoria	1.224,18	4.431,98
1.1.3.1.53.0.2	Multas e Juros da Contribuição de Melhoria	135,44	166,67
1.1.3.1.53.0.3	Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	1.694,53	33.193,17
1.1.3.1.53.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	185,70	11.243,39
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA		11.342.215,59	71.922.857,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES NÃO ESPECIFICADAS ACIMA		26.801.816,30	235.441.433,35
DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		- 2.704.853,78	- 26.333.626,36
RECEITAS DE CAPITAL		1.390.903,97	4.066.430,25
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		13.358.733,90	100.071.651,11
TOTAL GERAL DA RECEITA		50.188.815,98	385.168.745,48

São João da Boa Vista, 31 de agosto de 2023

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal

Priscila Mauricio Conti
Contadora - CRC SP-303058/O-6





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS
REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2.023 (ART. 83, INCISO III DA L.O.M.)

NATUREZA DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO	
		NO MÊS	NO ANO
1.1.1.2.50.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	3.185.423,95	33.645.461,93
1.1.1.2.50.0.1	Principal do IPTU	2.945.856,55	29.552.504,67
1.1.1.2.50.0.2	Multas e Juros do IPTU	59.583,41	398.214,19
1.1.1.2.50.0.3	Dívida Ativa do IPTU	157.764,90	3.102.436,17
1.1.1.2.50.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do IPTU	22.219,09	592.306,90
1.1.1.2.53.0.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis (ITBI)	754.762,11	5.786.380,92
1.1.1.2.53.0.1	Principal do ITBI	754.762,11	5.783.064,16
1.1.1.2.53.0.2	Multas e Juros do ITBI	-	750,00
1.1.1.2.53.0.3	Dívida Ativa do ITBI	-	-
1.1.1.2.53.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do ITBI	-	2.566,76
1.1.1.3.03.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho (IRRF-T)	1.270.480,48	13.421.021,05
1.1.1.3.03.1.1	Principal do IRRF-T	1.270.480,48	13.421.021,05
1.1.1.3.03.4.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos (IRRF-OR)	58.503,15	398.511,63
1.1.1.3.03.4.1	Principal do IRRF-OR	58.503,15	398.511,63
1.1.1.4.51.1.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	3.210.401,79	25.039.748,01
1.1.1.4.51.1.1	Principal do ISS	3.180.454,69	24.437.860,11
1.1.1.4.51.1.2	Multas e Juros do ISS	23.031,69	79.741,40
1.1.1.4.51.1.3	Dívida Ativa do ISS	6.217,86	408.918,98
1.1.1.4.51.1.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do ISS	697,55	113.227,52
1.1.2.1.01.0.0	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	28.853,85	1.618.116,64
1.1.2.1.01.0.1	Principal da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	14.922,37	1.400.948,58
1.1.2.1.01.0.2	Multas e Juros da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.184,23	40.261,59
1.1.2.1.01.0.3	Dívida Ativa da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.524,62	134.048,45
1.1.2.1.01.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.222,63	42.858,02
1.1.2.1.50.0.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	39.006,53	512.013,60
1.1.2.1.50.0.1	Principal da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	33.478,91	436.026,12
1.1.2.1.50.0.2	Multa e Juros da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.049,08	4.112,07
1.1.2.1.50.0.3	Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	4.002,17	64.200,45
1.1.2.1.50.0.4	Multa e Juros da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	476,37	7.674,96
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços (TPS)	-	-
1.1.2.2.01.0.1	Principal do TPS	-	-
1.1.2.2.01.0.2	Multas e Juros do TPS	-	-
1.1.2.2.01.0.3	Dívida Ativa do TPS	-	-
1.1.2.2.01.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do TPS	-	-
1.1.3.1.51.0.3	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública	-	-
1.1.3.1.51.0.3	Atualização Monetária da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Ilum. Pública	-	-
1.1.3.1.53.0.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	1.521,35	50.556,56
1.1.3.1.53.0.1	Principal da Contribuição de Melhoria	736,29	5.168,27
1.1.3.1.53.0.2	Multas e Juros da Contribuição de Melhoria	33,29	199,96
1.1.3.1.53.0.3	Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	678,72	33.871,89
1.1.3.1.53.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	73,05	11.316,44
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA		8.548.953,21	80.471.810,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES NÃO ESPECIFICADAS ACIMA		24.669.037,85	260.110.471,20
DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		- 2.347.359,74	- 28.680.986,10
RECEITAS DE CAPITAL		-	4.066.430,25
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		11.637.278,29	111.708.929,40
TOTAL GERAL DA RECEITA		42.507.909,61	427.676.655,09

São João da Boa Vista, 30 de setembro de 2023

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal

Priscila Mauricio Conti
Contadora - CRC SP-303058/O-6





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS
REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2.023 (ART. 83, INCISO III DA L.O.M.)

NATUREZA DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADAÇÃO	
		NO MÊS	NO ANO
1.1.1.2.50.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	3.135.301,58	36.780.763,51
1.1.1.2.50.0.1	Principal do IPTU	2.947.025,31	32.499.529,98
1.1.1.2.50.0.2	Multas e Juros do IPTU	53.810,23	452.024,42
1.1.1.2.50.0.3	Dívida Ativa do IPTU	119.604,10	3.222.040,27
1.1.1.2.50.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do IPTU	14.861,94	607.168,84
1.1.1.2.53.0.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis (ITBI)	601.639,96	6.388.020,88
1.1.1.2.53.0.1	Principal do ITBI	601.639,96	6.384.704,12
1.1.1.2.53.0.2	Multas e Juros do ITBI	-	750,00
1.1.1.2.53.0.3	Dívida Ativa do ITBI	-	-
1.1.1.2.53.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do ITBI	-	2.566,76
1.1.1.3.03.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho (IRRF-T)	1.292.188,07	14.713.209,12
1.1.1.3.03.1.1	Principal do IRRF-T	1.292.188,07	14.713.209,12
1.1.1.3.03.4.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos (IRRF-OR)	118.448,85	516.960,48
1.1.1.3.03.4.1	Principal do IRRF-OR	118.448,85	516.960,48
1.1.1.4.51.1.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	3.062.006,77	28.101.754,78
1.1.1.4.51.1.1	Principal do ISS	3.021.239,09	27.459.099,20
1.1.1.4.51.1.2	Multas e Juros do ISS	32.747,13	112.488,53
1.1.1.4.51.1.3	Dívida Ativa do ISS	7.357,82	416.276,80
1.1.1.4.51.1.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do ISS	662,73	113.890,25
1.1.2.1.01.0.0	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	23.361,67	1.641.478,31
1.1.2.1.01.0.1	Principal da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	11.349,93	1.412.298,51
1.1.2.1.01.0.2	Multas e Juros da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.119,11	41.380,70
1.1.2.1.01.0.3	Dívida Ativa da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	9.522,46	143.570,91
1.1.2.1.01.0.4	Multa e Juros da Dívida Ativa da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.370,17	44.228,19
1.1.2.1.50.0.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	67.568,78	579.582,38
1.1.2.1.50.0.1	Principal da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	61.666,81	497.692,93
1.1.2.1.50.0.2	Multa e Juros da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	564,22	4.676,29
1.1.2.1.50.0.3	Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	4.778,91	68.979,36
1.1.2.1.50.0.4	Multa e Juros da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	558,84	8.233,80
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços (TPS)	-	-
1.1.2.2.01.0.1	Principal do TPS	-	-
1.1.2.2.01.0.2	Multas e Juros do TPS	-	-
1.1.2.2.01.0.3	Dívida Ativa do TPS	-	-
1.1.2.2.01.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do TPS	-	-
1.1.3.1.51.0.3	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública	-	-
1.1.3.1.51.0.3	Atualização Monetária da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Ilum. Pública	-	-
1.1.3.1.53.0.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	7.737,09	58.293,65
1.1.3.1.53.0.1	Principal da Contribuição de Melhoria	938,82	6.107,09
1.1.3.1.53.0.2	Multas e Juros da Contribuição de Melhoria	126,25	326,21
1.1.3.1.53.0.3	Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	6.555,04	40.426,93
1.1.3.1.53.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	116,98	11.433,42
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA		8.308.252,77	88.780.063,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES NÃO ESPECIFICADAS ACIMA		27.554.507,17	287.664.978,37
DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		- 3.061.338,24	- 31.742.324,34
RECEITAS DE CAPITAL		502.536,98	4.568.967,23
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		11.759.427,36	123.468.356,76
TOTAL GERAL DA RECEITA		45.063.386,04	472.740.041,13

São João da Boa Vista, 31 de outubro de 2023

Maria Teresinha de Jesus Pedrosa
Prefeita Municipal

Priscila Mauricio Conti
Contadora - CRC SP-303058/O-6





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.023 (ART. 83, INCISO III DA L.O.M.)

NATUREZA DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO	
		NO MÊS	NO ANO
1.1.1.2.50.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	3.457.688,33	40.238.451,84
1.1.1.2.50.0.1	Principal do IPTU	3.085.523,73	35.585.053,71
1.1.1.2.50.0.2	Multas e Juros do IPTU	60.003,42	512.027,84
1.1.1.2.50.0.3	Dívida Ativa do IPTU	251.039,24	3.473.079,51
1.1.1.2.50.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do IPTU	61.121,94	668.290,78
1.1.1.2.53.0.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis (ITBI)	479.393,22	6.867.414,10
1.1.1.2.53.0.1	Principal do ITBI	479.393,22	6.864.097,34
1.1.1.2.53.0.2	Multas e Juros do ITBI	-	750,00
1.1.1.2.53.0.3	Dívida Ativa do ITBI	-	-
1.1.1.2.53.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do ITBI	-	2.566,76
1.1.1.3.03.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho (IRRF-T)	1.420.948,59	16.134.157,71
1.1.1.3.03.1.1	Principal do IRRF-T	1.420.948,59	16.134.157,71
1.1.1.3.03.4.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos (IRRF-OR)	641.166,17	1.158.126,65
1.1.1.3.03.4.1	Principal do IRRF-OR	641.166,17	1.158.126,65
1.1.1.4.51.1.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	3.161.775,01	31.263.529,79
1.1.1.4.51.1.1	Principal do ISS	3.096.375,98	30.555.475,18
1.1.1.4.51.1.2	Multas e Juros do ISS	25.850,42	138.338,95
1.1.1.4.51.1.3	Dívida Ativa do ISS	29.969,91	446.246,71
1.1.1.4.51.1.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do ISS	9.578,70	123.468,95
1.1.2.1.01.0.0	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	36.222,98	1.677.701,29
1.1.2.1.01.0.1	Principal da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	23.255,49	1.435.554,00
1.1.2.1.01.0.2	Multas e Juros da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.778,45	43.159,15
1.1.2.1.01.0.3	Dívida Ativa da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	9.443,03	153.013,94
1.1.2.1.01.0.4	Multa e Juros da Dívida Ativa da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.746,01	45.974,20
1.1.2.1.50.0.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	62.799,56	642.381,94
1.1.2.1.50.0.1	Principal da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	50.655,48	548.348,41
1.1.2.1.50.0.2	Multa e Juros da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.057,78	5.734,07
1.1.2.1.50.0.3	Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	9.969,26	78.948,62
1.1.2.1.50.0.4	Multa e Juros da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.117,04	9.350,84
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços (TPS)	-	-
1.1.2.2.01.0.1	Principal do TPS	-	-
1.1.2.2.01.0.2	Multas e Juros do TPS	-	-
1.1.2.2.01.0.3	Dívida Ativa do TPS	-	-
1.1.2.2.01.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do TPS	-	-
1.1.3.1.51.0.3	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública	-	-
1.1.3.1.51.0.3	Atualização Monetária da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Ilum. Pública	-	-
1.1.3.1.53.0.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	2.409,17	60.702,82
1.1.3.1.53.0.1	Principal da Contribuição de Melhoria	1.080,28	7.187,37
1.1.3.1.53.0.2	Multas e Juros da Contribuição de Melhoria	89,77	415,98
1.1.3.1.53.0.3	Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	1.020,33	41.447,26
1.1.3.1.53.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	218,79	11.652,21
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA		9.262.403,03	98.042.466,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES NÃO ESPECIFICADAS ACIMA		31.059.211,71	318.724.190,08
DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		- 2.665.063,95	- 34.407.388,29
RECEITAS DE CAPITAL		780.645,21	5.349.612,44
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		15.504.317,12	138.972.673,88
TOTAL GERAL DA RECEITA		53.941.513,12	526.681.554,25

São João da Boa Vista, 30 de novembro de 2023

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal

Priscila Mauricio Conti
Contadora - CRC SP-303058/O-6





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.023 (ART. 83, INCISO III DA L.O.M.)

NATUREZA DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO	ARRECADAÇÃO
		NO MÊS	NO ANO
1.1.1.2.50.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	3.886.032,10	44.124.483,94
1.1.1.2.50.0.1	Principal do IPTU	3.105.319,30	38.690.373,01
1.1.1.2.50.0.2	Multas e Juros do IPTU	86.029,88	598.057,72
1.1.1.2.50.0.3	Dívida Ativa do IPTU	595.091,29	4.068.170,80
1.1.1.2.50.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do IPTU	99.591,63	767.882,41
1.1.1.2.53.0.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis (ITBI)	1.183.797,84	8.051.211,94
1.1.1.2.53.0.1	Principal do ITBI	1.183.774,83	8.047.872,17
1.1.1.2.53.0.2	Multas e Juros do ITBI	-	750,00
1.1.1.2.53.0.3	Dívida Ativa do ITBI	-	-
1.1.1.2.53.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do ITBI	23,01	2.589,77
1.1.1.3.03.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho (IRRF-T)	3.201.751,35	19.335.909,06
1.1.1.3.03.1.1	Principal do IRRF-T	3.201.751,35	19.335.909,06
1.1.1.3.03.4.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos (IRRF-OR)	471.281,53	1.629.408,18
1.1.1.3.03.4.1	Principal do IRRF-OR	471.281,53	1.629.408,18
1.1.1.4.51.1.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	7.446.260,88	38.709.790,67
1.1.1.4.51.1.1	Principal do ISS	7.224.978,20	37.780.453,38
1.1.1.4.51.1.2	Multas e Juros do ISS	51.981,65	190.320,60
1.1.1.4.51.1.3	Dívida Ativa do ISS	127.352,57	573.599,28
1.1.1.4.51.1.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do ISS	41.948,46	165.417,41
1.1.2.1.01.0.0	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	53.706,20	1.731.407,49
1.1.2.1.01.0.1	Principal da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	17.477,19	1.453.031,19
1.1.2.1.01.0.2	Multas e Juros da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.338,38	44.497,53
1.1.2.1.01.0.3	Dívida Ativa da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	29.286,22	182.300,16
1.1.2.1.01.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.604,41	51.578,61
1.1.2.1.50.0.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	67.093,83	709.475,77
1.1.2.1.50.0.1	Principal da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	42.610,14	590.958,55
1.1.2.1.50.0.2	Multas e Juros da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	2.634,76	8.368,83
1.1.2.1.50.0.3	Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	19.817,50	98.766,12
1.1.2.1.50.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	2.031,43	11.382,27
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços (TPS)	-	-
1.1.2.2.01.0.1	Principal do TPS	-	-
1.1.2.2.01.0.2	Multas e Juros do TPS	-	-
1.1.2.2.01.0.3	Dívida Ativa do TPS	-	-
1.1.2.2.01.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do TPS	-	-
1.1.3.1.51.0.3	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública	-	-
1.1.3.1.51.0.3	Atualização Monetária da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Ilum. Pública	-	-
1.1.3.1.53.0.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	7.854,33	68.557,15
1.1.3.1.53.0.1	Principal da Contribuição de Melhoria	286,24	7.473,61
1.1.3.1.53.0.2	Multas e Juros da Contribuição de Melhoria	43,32	459,30
1.1.3.1.53.0.3	Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	5.253,91	46.701,17
1.1.3.1.53.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	2.270,86	13.923,07
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA		16.317.778,06	114.360.244,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES NÃO ESPECIFICADAS ACIMA		33.223.916,65	351.948.106,73
DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		- 3.102.473,32	- 37.509.861,61
RECEITAS DE CAPITAL		702.882,77	6.052.495,21
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		14.649.125,34	153.621.799,22
TOTAL GERAL DA RECEITA		61.791.229,50	588.472.783,75

São João da Boa Vista, 31 de dezembro de 2023

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal

Priscila Mauricio Conti
Contadora - CRC SP-303058/O-6

